



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **LEANDRO MAY**, inscrito no CPF sob nº 037.***.***-52, **TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026

Início recebimento das propostas: 19/05/2026 às 18:00 horas

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 03/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília) do dia 03/06/2026

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
pregao@ituporanga.sc.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BNC:
<https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** do Município de Ituporanga/SC, **com o auxílio da equipe de apoio**, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos atos e dados no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Direta, disponibilizado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PREDIAIS, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. PROCESSO DIGITAL Nº 4372/2026.

2.1 O objeto deste edital compreende a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, ativação, integração, monitoramento eletrônico remoto mensal e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança e alarmes prediais**, sem fornecimento de equipamentos pela contratada, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação do Município de Ituporanga/SC, **incluindo a garagem do transporte escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, consta do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.1 A execução do objeto, compreendendo a instalação, configuração, integração, ativação e início da operação dos sistemas de câmeras de vigilância (CFTV) e alarmes prediais, deverá ser iniciada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

2.2.2 A conclusão dos serviços observará o cronograma de implantação aprovado pela fiscalização, podendo a Ordem de Serviço contemplar um ou mais locais, com definição específica dos prazos de execução por etapa e/ou por unidade, conforme a complexidade da demanda.

2.2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive deslocamento, mobilização de equipe, ferramentas, equipamentos de trabalho, mão de obra, testes, configuração, integração, ativação e demais custos operacionais necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, **observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência quanto ao fornecimento dos equipamentos, componentes e materiais**.

2.2.4 Os sistemas deverão ser entregues devidamente instalados, configurados, integrados, testados e em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2.5 A conclusão da implantação em cada local deverá ser acompanhada da respectiva documentação técnica e fiscal, compreendendo, no mínimo:

I – identificação da unidade atendida;

II – data e horário da execução;

III – descrição dos serviços realizados;

IV – checklist dos testes efetuados;

V – identificação dos dispositivos instalados e/ou integrados, com indicação de marca, modelo, lote, série e/ou número de série, quando aplicável;

VI – informações básicas de configuração, quando pertinentes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

VII – indicação das garantias dos serviços executados e, quando cabível, dos materiais auxiliares expressamente autorizados pela Administração;

VIII – apresentação dos manuais, catálogos e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

2.2.6 A instalação, ativação e operação dos sistemas ficarão sujeitas à conferência, vistoria de conformidade e aceite pela Administração, inclusive quanto aos seguintes aspectos:

I – atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, bem como compatibilidade com sistemas existentes, quando houver integração;

II – correta execução física da instalação, abrangendo fixação, posicionamento, cabeamento, conexões, acabamento, organização e identificação dos pontos instalados, sem folgas, falhas aparentes ou danos às estruturas;

III – correta parametrização e funcionamento do sistema de monitoramento remoto ininterrupto, inclusive quanto à emissão de alertas, acompanhamento dos eventos e integração operacional, quando previsto;

IV – atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), inclusive quanto aos prazos de resposta e atendimento para ocorrências críticas e não críticas;

V – geração e entrega dos relatórios de disponibilidade, incidentes, ocorrências e atendimentos, conforme exigido no Termo de Referência;

VI – observância dos requisitos mínimos de segurança da informação, controle de acesso, credenciais, perfis de usuário e demais parâmetros previstos neste Edital e em seus anexos;

VII – apresentação, quando exigida, de ART, termo de responsabilidade técnica ou demais documentos técnicos pertinentes.

2.2.7. Os serviços executados em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, com falhas de instalação, configuração, integração ou funcionamento, com documentação incompleta, ou de qualquer forma inadequados à finalidade contratada, deverão ser corrigidos, ajustados, reconfigurados, substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, inclusive com desinstalação e reinstalação, quando necessário.

2.2.8. As correções decorrentes de reprovação em conferência ou vistoria, bem como o saneamento de falhas de instalação, configuração, divergências técnicas, irregularidades documentais ou quaisquer outras não conformidades, deverão ser promovidos a partir da notificação expedida pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal do contrato, observando-se os seguintes prazos:

I – para não conformidades críticas que comprometam a operação do sistema, tais como câmera ou alarme inoperante, falha de comunicação ou indisponibilidade relevante: atendimento no prazo estabelecido no SLA aplicável;

II – para não conformidades não críticas, pendências de ajuste ou irregularidades documentais: correção no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Município.

2.2.9. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do futuro Contrato Administrativo.

2.3 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a análise acerca da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) foi realizada considerando a estimativa de valor por item/lote individualizado, e não com base no valor global da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.3.1 Conforme demonstrado no item 6 do ETP (Estimativa de Preço) e no item 8 do ETP (Justificativa para Parcelamento), o objeto será adjudicado de forma parcelada, apresentando a seguinte configuração de valores estimados por agrupamento operacional:

- Lote/Grupo 1 – Serviços de Instalação: Composto pelos itens de instalação dos kits de videomonitoramento (8 e 16 portas) e centrais de alarme (8, 10, 12 e 18 sensores), perfazendo um valor total estimado de R\$ 47.667,18.
- Lote/Grupo 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva: Referente às 150 horas estimadas de suporte técnico sob demanda, perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.885,00.
- Lote/Grupo 3 – Monitoramento Eletrônico Remoto: Referente à prestação do serviço continuado de monitoramento 24h para os 25 locais pelo período de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de R\$ 55.375,44.

2.3.2 Constata-se que, individualmente, todos os lotes/itens previstos possuem valor estimado inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006.

2.3.3 Desse modo, a presente licitação adotará a reserva de cotas de exclusividade para a participação de ME/EPP em todos os seus lotes/itens, haja vista que a segmentação do objeto abaixo do limite legal viabiliza a ampla competitividade entre os beneficiários locais e regionais da referida Lei Complementar, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa e ao interesse público.

2.3.4 Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte participantes todos os demais direitos previstos na legislação vigente, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto e o prazo regular para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- 2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
- 2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;
- 2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;
- 2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;
- 2.5.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

3 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1 O órgão demandante e responsável pela condução do processo de contratação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem caberá promover os atos necessários ao planejamento, à instrução processual, ao encaminhamento da demanda, ao acompanhamento da execução e à articulação administrativa da contratação, nos termos das atribuições legais e administrativas aplicáveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.2. A presente contratação atenderá, além da **Secretaria Municipal de Saúde**, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração** e da **Secretaria Municipal de Educação**, incluindo as unidades a elas vinculadas, na condição de unidades beneficiárias da contratação.

3.3. Compete às Secretarias beneficiárias, no âmbito de suas respectivas unidades:

I – Informar suas necessidades específicas e prestar, quando solicitadas, as informações técnicas e operacionais necessárias à adequada instrução e execução da contratação;

II – Colaborar com o planejamento da contratação, especialmente quanto à definição dos locais atendidos, às condições de infraestrutura e às particularidades operacionais das unidades sob sua responsabilidade;

III – Apoiar a fiscalização contratual no âmbito de suas unidades, comunicando ao fiscal e ao gestor do contrato eventuais ocorrências, falhas, irregularidades ou necessidades de atendimento;

IV – Acompanhar, quando cabível, a instalação, configuração, testes, ativação e funcionamento dos sistemas nas unidades sob sua responsabilidade;

V – Indicar os responsáveis locais pelo recebimento de alertas, comunicação de ocorrências e apoio operacional à execução contratual, quando necessário.

3.4. A coordenação administrativa da contratação permanecerá centralizada na **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo da atuação cooperativa das demais Secretarias beneficiárias, observadas as competências do fiscal e do gestor do contrato a serem formalmente designados

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006,e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.
- 5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.
- 5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitarão licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BNC, proposta para o lote ou lotes de seu interesse, contendo a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Global do Lote;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

ANEXO VI

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, com emprego de mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor POR LOTE.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, **quando houver indícios de inexequibilidade**, solicitar à licitante a **demonstração da viabilidade** de sua proposta, por meio de documentos e informações que evidenciem a compatibilidade do preço ofertado com a execução integral do objeto, tais como: planilha de formação de preços, composição de custos, memórias de cálculo, cotações, catálogos, comprovação de condições comerciais, logística, equipe técnica e demais elementos pertinentes.

9.6 Caso a licitante **não comprove satisfatoriamente** a exequibilidade, ou se restar evidenciado que o valor proposto **não permite a execução do objeto** nas condições do Edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada**, mediante decisão motivada, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à comprovação da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta com o objeto licitado, tais como planilha de composição de custos, memória de cálculo, descrição da metodologia de execução, comprovação da estrutura operacional disponível, declaração de atendimento aos prazos mínimos de SLA, documentos de suporte técnico e operacional, bem como outros elementos pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta..

9.16 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.17 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 10.25 deste Edital, o licitante convocado deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.14 - Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o(s) atestado(s) conter, sempre que possível, a identificação do contratante, do responsável pela emissão, do período de execução e dos serviços efetivamente prestados, facultado ao Município promover diligência para verificação de sua autenticidade e conteúdo;

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos** para **comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

10.25.1.1 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

10.26 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 10.25. **Contudo**,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

10.26.1 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em cada lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências lotes em que tiver sido classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o lote ou os lotes de menor valor cuja exclusão seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes, mediante decisão motivada.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global do Lote em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários eventualmente constantes da composição interna do lote e o valor global do lote, prevalecerá o valor global do lote; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema/plataforma BNC: **(i)** a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e **(ii)** os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

14.2. A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3. A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante/unidade gestora.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

16.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com vistas ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com demonstração do fato superveniente, prova do nexo causal, memória de cálculo e documentos comprobatórios idôneos, observada a repartição objetiva de riscos prevista nos instrumentos da contratação.

16.5 Não configuram desequilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, erros de estimativa, ineficiências operacionais da contratada ou fatos cujos riscos lhe tenham sido alocados contratualmente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo a fase inicial de implantação/instalação e integração dos sistemas, bem como a prestação continuada dos serviços de monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação decorrente deste certame será formalizada obrigatoriamente por meio de Contrato Administrativo escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da minuta contratual anexa e das condições estabelecidas neste Edital.

19.2 s condições de execução contratual constam do Termo de Referência e da minuta do Contrato Administrativo anexos a este Edital, que integrarão o ajuste para todos os fins.

19.3 Aplicam-se à assinatura, convocação, prazo e recusa injustificada as disposições constantes do item 15 deste Edital;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa**.

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

21.1.3 Receber o objeto contratado, consistente na **prestação de serviços de instalação/implantação e integração** de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes, bem como de **monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana)** e **atendimento de ocorrências/manutenção corretiva**, nas unidades indicadas pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, desempenho, continuidade/disponibilidade do serviço e demais parâmetros definidos pela Administração, ciente de que os **equipamentos** poderão ser providos pela CONTRATANTE (inclusive por meio do Consórcio Interfederativo CINCATARINA) e/ou já existentes nas unidades.

21.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, indisponibilidades, não conformidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços (implantação/integração, monitoramento, relatórios e atendimentos), para que sejam corrigidas, reexecutadas e/ou saneadas às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

21.1.5 Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou adequação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

21.1.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: correta instalação/implantação e integração, parametrização e testes, ativação do monitoramento, registro e rastreabilidade de eventos/ocorrências, emissão de relatórios, cumprimento dos prazos mínimos de atendimento e demais padrões operacionais, para fins de aceitação, recebimento/atesto e demais efeitos legais.

21.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório, sistema, livro de ocorrências ou outro meio idôneo.

21.1.8 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução, disponibilidade, medições/atestos, registros/relatórios ou demais aspectos da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo os serviços de instalação/implantação e integração, monitoramento remoto e atendimentos de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva, conforme o escopo contratado.

21.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

21.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

21.1.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e à prestação dos serviços (implantação/integração, monitoramento e atendimentos), ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto (instalação/integração, monitoramento e atendimentos), sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, indisponibilidades ou não conformidades observadas.

21.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.19 A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

21.1.20 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, incluindo implantações/integrações realizadas, ativação do monitoramento, registros de eventos/ocorrências, atendimentos, prazos, indisponibilidades, relatórios e providências adotadas.

21.1.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.1.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

21.1.23 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade e continuidade do monitoramento, cumprimento de prazos de atendimento, qualidade dos relatórios/registros, efetividade do suporte e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

21.2.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a prestação dos serviços de **instalação/implantação e integração, monitoramento remoto contínuo (24x7) e atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva**, inclusive mobilização de equipe, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, insumos necessários à execução e demais custos, nas condições do Termo de Referência.

21.2.1.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

21.2.1.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os **serviços prestados** (implantação/instalação e integração, monitoramento mensal, atendimentos e intervenções), com indicação do período de referência e unidade(s) atendida(s), conforme critérios do Termo de Referência.

21.2.1.4 Responder por falhas, vícios, defeitos e não conformidades na execução dos serviços, bem como por danos decorrentes de sua atuação, devendo corrigir, ajustar, reconfigurar, refazer e restabelecer o funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que houver desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta ou determinações da fiscalização.

21.2.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver programação de instalação/intervenção presencial, os motivos que inviabilizem o cumprimento do agendamento, indicando novo cronograma, **sem prejuízo** do atendimento de ocorrências nos prazos mínimos definidos no Termo de Referência.

21.2.1.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos, registros, relatórios e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados.

21.2.1.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre rotina de monitoramento, protocolos de resposta, prazos de atendimento, relatórios, ocorrências e providências adotadas.

21.2.1.8 Executar os serviços em perfeitas condições, dentro dos prazos e no(s) local(is) indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, vistoria técnica, implantação/instalação, integração, parametrização, testes e ativação do monitoramento.

21.2.1.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos de sua equipe na execução dos serviços (instalações, intervenções, atendimentos presenciais e rondas), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

21.2.1.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.2.1.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (falhas, indisponibilidades, falhas de comunicação, eventos críticos, impedimentos de acesso ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, plano de saneamento.

21.2.1.12 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

21.2.1.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

21.2.1.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

21.2.1.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

21.2.1.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução dos serviços (deslocamentos, mobilização, insumos, mão de obra, ferramentas e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2.1.17 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

21.2.1.18 Corrigir, refazer e/ou restabelecer, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, **observando os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência** (incluídos os prazos para ocorrências críticas e não críticas), sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.1.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento técnico relevante para a integração/operacionalidade do sistema (incompatibilidades, falhas recorrentes de comunicação, limitações de infraestrutura, indisponibilidade de acesso ou outras), apresentando diagnóstico e medidas corretivas.

21.2.1.20 Garantir que as equipes envolvidas nas atividades presenciais estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências das unidades.

21.2.1.21 Apresentar, quando solicitado, programação de implantação/intervenções contendo, no mínimo, unidades atendidas, endereços, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

21.2.1.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à implantação, integração, monitoramento, relatórios e atendimentos, apresentando, quando exigido, a ART/RT correspondente.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.2.1.23 Garantir padrão uniforme de qualidade e continuidade na prestação do serviço, mantendo a central de monitoramento operante, a integridade dos registros e a emissão tempestiva de relatórios, de modo a não comprometer a execução contratual.

21.2.1.24 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução, incluindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados (embalagens, cabos, conectores e materiais substituídos), observando a legislação ambiental aplicável.

21.2.1.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alerta técnico relevante que possa afetar a segurança ou a continuidade do serviço (falhas críticas, vulnerabilidades, indisponibilidades recorrentes, necessidade de atualização/configuração ou alerta do fabricante/fornecedor dos equipamentos utilizados), adotando as providências cabíveis no âmbito de sua responsabilidade e registrando as ações executadas.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste Contrato, compreendendo a verificação da conformidade **técnica, funcional, operacional e documental** dos serviços de **instalação/implantação e integração** de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes, bem como da efetiva prestação do serviço de **monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana)** e do **atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva**, de acordo com as especificações contratuais, protocolos operacionais, requisitos de segurança e demais parâmetros previstos nos instrumentos da contratação, considerando que os equipamentos poderão ser fornecidos pela Administração (inclusive por meio do Consórcio Interfederativo CINCATARINA) e/ou já existentes nas unidades.

22.2 O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado ou registro próprio, após a conclusão da etapa de **implantação/instalação e integração inicial** (quando prevista no Termo de Referência), com conferência física, funcional e documental, devendo ser verificado, no mínimo: (i) se as instalações e integrações foram executadas nos locais e pontos indicados pela Administração; (ii) se o sistema encontra-se configurado e operacional, com comunicação/integração ativa; (iii) se foram realizados testes de funcionamento e de acionamentos/alertas previstos; (iv) se foram entregues as evidências mínimas de execução (relatório técnico, checklist, registros de testes e parametrizações, quando aplicável); e (v) se há condições de iniciar/operar o monitoramento remoto nos termos contratados.

22.3 Para os fins de recebimento/aceitação e medição, a prestação do serviço de **monitoramento remoto contínuo** e do **atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva** será aferida de forma permanente durante a vigência, mediante verificação do cumprimento dos requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à: (i) continuidade/disponibilidade do serviço; (ii) registros de eventos/ocorrências e rastreabilidade (logs, relatórios e comprovações); (iii) observância dos protocolos de resposta/acionamento definidos; e (iv) cumprimento dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos para ocorrências críticas e não críticas, sem prejuízo de outras exigências do TR.

22.4 O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade da execução do objeto com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, inclusive quanto à implantação/integração (quando aplicável) e ao desempenho do monitoramento e atendimentos no período de observação/avaliação definido pela Administração, mediante atesto formal do fiscal do





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Contrato, que declarará o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 A aceitação final do objeto estará condicionada, no que couber:

- a) à apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, com identificação do período de referência, unidades atendidas e descrição compatível com o Termo de Referência;
- b) à comprovação de que a implantação/instalação e integração inicial (quando prevista) foi executada conforme o escopo, com sistema operacional, configurado e testado, bem como com entrega de evidências/documentos mínimos de execução;

- c) à comprovação de prestação do monitoramento remoto contínuo, com registros de eventos/ocorrências, relatórios periódicos e rastreabilidade das ações adotadas;
- d) à comprovação do cumprimento dos prazos mínimos de atendimento e dos protocolos de resposta/acionamento definidos no Termo de Referência, inclusive quanto às ocorrências críticas e não críticas;

- e) à inexistência de danos ao patrimônio público decorrentes de intervenções, instalações, atendimentos e rondas presenciais realizadas pela CONTRATADA; e
- f) ao atendimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização e à inexistência de pendências essenciais para a regular prestação do serviço.

22.6 Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidades, irregularidades, não conformidades ou descumprimentos na execução dos serviços (implantação/integração, monitoramento, registros/relatórios e atendimentos), a CONTRATADA será notificada para corrigir, ajustar, restabelecer o funcionamento e/ou reexecutar o que for necessário, no prazo fixado pela Administração (ou nos prazos previstos no TR/Contrato, se houver), sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e de não emissão do atesto de recebimento/aceite, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

22.7 Considerando que o objeto compreende serviços continuados (monitoramento remoto e atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva), o recebimento/atesto ocorrerá por competência mensal, mediante verificação do cumprimento das obrigações e requisitos do Termo de Referência no período de referência, com base nos relatórios, registros de ocorrências/atendimentos, evidências de continuidade/disponibilidade e demais elementos exigidos, sem prejuízo do recebimento provisório e definitivo da etapa de implantação/instalação e integração inicial, quando aplicável.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observadas as etapas efetivamente executadas e recebidas pela Administração.

23.2 A etapa de implantação/instalação e integração inicial, quando prevista na Ordem de Serviço, será paga após sua conclusão, conferência, aceite e atesto, mediante apresentação da documentação técnica exigida e verificação da plena operacionalidade dos sistemas instalados e/ou integrados.

23.3 Os serviços continuados de monitoramento remoto e de manutenção preventiva e corretiva serão pagos por competência mensal, conforme o período efetivamente executado e atestado, com





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

base nos relatórios, registros de ocorrências, chamados, atendimentos realizados, níveis de serviço e demais evidências exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, utilizando-se dotações do orçamento de 2026 e, se houver prorrogação, dos exercícios subsequentes.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal - Atenção Básica
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
160070000632	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - SUS/União

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
-----------------------	------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br ou licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ituporanga/SC, de de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PREDIAIS, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Saúde
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Saúde
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Saúde Secretaria de Administração Secretaria de Educação

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) conferiu ao planejamento das contratações públicas o status de princípio, fortalecendo a governança e oferecendo aos gestores instrumentos mais eficazes para garantir a eficiência e a legalidade dos processos licitatórios. As contratações públicas, enquanto ferramentas de execução de políticas públicas, tornam-se significativamente mais eficazes quando precedidas de um planejamento estruturado e criterioso.

Nesse contexto, a elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP) permite à Administração conhecer novas soluções e metodologias disponíveis no mercado, contribuindo para a seleção de alternativas mais vantajosas, que otimizem a alocação dos recursos públicos e assegurem a qualidade das entregas contratadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo definir as diretrizes e os critérios necessários para a contratação de empresa especializada na instalação, monitoramento e manutenção de câmeras de vigilância e sistemas de alarme.

A iniciativa visa garantir a prestação de serviços de segurança com elevado padrão de qualidade, economicamente viáveis e alinhados às necessidades da Administração Pública, promovendo maior integração e eficiência no sistema de segurança local.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reforço da segurança patrimonial e da proteção de servidores, alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores das unidades públicas vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação do Município de Ituporanga/SC, por meio da instalação, do monitoramento contínuo e da manutenção dos sistemas de câmeras de vigilância e alarmes prediais.

A demanda decorre da constatação de fragilidades na estrutura de segurança de diversos prédios públicos municipais, parte dos quais não dispõe de sistema de videomonitoramento, alarme ou monitoramento eletrônico contínuo, enquanto outros possuem equipamentos já instalados, porém insuficientes, despadronizados ou carentes de ampliação, integração, manutenção e acompanhamento técnico adequado.

Serão contempladas as unidades de saúde que ainda não possuem sistema de videomonitoramento, além do Núcleo Integrado de Saúde e da Secretaria de Administração. Na área da Educação, a contratação abrange as creches e escolas municipais, bem como a garagem do transporte escolar, local que já possui parte da estrutura instalada, mas demanda ampliação, padronização e integração do sistema existente, a fim de assegurar cobertura adequada e funcionamento uniforme.

A insuficiência dos mecanismos de vigilância eletrônica tem contribuído para a exposição do patrimônio público e das pessoas a riscos evitáveis, tais como furtos, arrombamentos, depredações, acessos indevidos e outras ocorrências que comprometem a segurança dos ambientes públicos. Tal deficiência também dificulta a prevenção de incidentes, a pronta resposta a ocorrências e a apuração de fatos eventualmente verificados, especialmente em horários de menor circulação, fora do expediente regular ou em períodos sem presença permanente de servidores.

No âmbito das unidades educacionais, a necessidade mostra-se ainda mais relevante em razão da circulação diária de crianças, adolescentes, profissionais da educação, familiares e prestadores de serviço, circunstância que exige mecanismos mínimos de controle, vigilância e registro de ocorrências, com vistas à preservação da integridade física das pessoas e à proteção do patrimônio público. De modo semelhante, nas unidades de saúde e nos prédios administrativos, a inexistência ou insuficiência de monitoramento compromete a segurança dos servidores, pacientes, usuários e instalações, além de fragilizar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca solucionar quadro concreto de vulnerabilidade estrutural, caracterizado pela ausência ou insuficiência de sistemas de vigilância eletrônica, pela dificuldade de controle e acompanhamento das ocorrências e pela limitação dos meios atualmente disponíveis para proteção dos espaços públicos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

municipais.

Com a implantação da solução pretendida, busca-se prevenir furtos, danos e acessos não autorizados; resguardar o patrimônio público e os bens essenciais ao funcionamento das unidades; ampliar a segurança dos servidores, alunos, pacientes e usuários; viabilizar registros visuais aptos a subsidiar a apuração de incidentes; e proporcionar melhores condições de gestão, controle e acompanhamento da segurança nos ambientes públicos atendidos.

Desse modo, a contratação revela-se necessária para o adequado atendimento das demandas das Secretarias envolvidas, contribuindo para a melhoria da segurança institucional, para a redução de riscos operacionais e patrimoniais e para o fortalecimento da qualidade dos serviços públicos oferecidos à coletividade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações públicas, promover o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

2.1 O Município de Ituporanga/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente regulamentado. Contudo, a presente demanda encontra-se prevista no planejamento interno da Secretaria requisitante, em consonância com as necessidades administrativas identificadas.

2.2 A contratação pretendida apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando devidamente alinhada ao planejamento institucional e às ações programadas pela Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de instalação, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança e sistemas de alarme deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do objeto, a compatibilidade com a solução adotada pela Administração, a continuidade do serviço, a segurança das informações e a conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

3.1 Definição do modelo de fornecimento

Para a adequada delimitação do escopo contratual, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

A contratação abrangerá exclusivamente a prestação dos serviços de instalação, configuração, integração, ativação, monitoramento remoto, manutenção preventiva e





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

manutenção corretiva dos sistemas de videomonitoramento e alarme.

Não haverá fornecimento de equipamentos pela contratada, incluindo câmeras, gravadores, centrais de alarme, sensores, discos rígidos, fontes, cabeamentos, conectores e demais componentes que integram os kits, os quais serão fornecidos pela Administração, por meio de aquisição própria.

Os equipamentos a serem utilizados serão adquiridos pelas Secretarias requisitantes, observados os padrões definidos pela Administração e, quando cabível, por meio do Consórcio Interfederativo CINCATARINA.

Na hipótese de existência de equipamentos previamente instalados e tecnicamente aproveitáveis, caberá à contratada realizar a análise de compatibilidade, a integração, a configuração e os testes necessários, de modo a assegurar a plena operacionalidade do sistema.

A proposta deverá contemplar exclusivamente os custos relativos à mão de obra, deslocamento, configuração, integração, testes, monitoramento, manutenção e demais atividades necessárias à execução dos serviços, sendo vedada a inclusão de valores referentes ao fornecimento de equipamentos.

As condições atualmente identificadas nas unidades, inclusive quanto aos equipamentos já existentes e passíveis de integração, constam em quadro específico anexo ao processo, o qual deverá ser considerado para fins de execução contratual.

3.2 Requisitos da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Deverá, ainda, observar integralmente as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de segurança eletrônica, as normas de segurança do trabalho, as orientações dos fabricantes dos equipamentos instalados e a legislação pertinente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A contratada deverá atuar com as cautelas necessárias à proteção das imagens e informações produzidas pelos sistemas, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perda de dados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.3 Requisitos técnicos mínimos da solução

A solução deverá ser compatível com os kits e equipamentos definidos pela Administração, bem como com os equipamentos já existentes nas unidades em que houver reaproveitamento ou integração.

A contratada deverá executar a instalação física, configuração lógica, ativação, testes de funcionamento, integração entre dispositivos, parametrização de acesso, validação operacional e suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos sistemas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Os serviços deverão assegurar, no mínimo:

funcionamento regular dos sistemas de câmeras e alarmes;
integração dos equipamentos instalados e reaproveitados, quando cabível;
envio de eventos à central de monitoramento;
possibilidade de acesso controlado e seguro aos registros; registro e histórico de eventos;
compatibilidade com monitoramento contínuo;
manutenção preventiva e corretiva conforme a necessidade da Administração.

3.4 Sistemas de videomonitoramento

Os sistemas de videomonitoramento deverão ser instalados, configurados e mantidos em conformidade com os padrões definidos pela Administração, observada a compatibilidade com os kits fornecidos e com a infraestrutura disponível em cada unidade.

Os equipamentos deverão permitir captação e gravação das imagens, acesso seguro para fiscalização, parametrização adequada dos dispositivos e operação compatível com a rotina das unidades atendidas.

O tempo mínimo de retenção das imagens deverá observar o padrão definido pela Administração, não inferior ao período tecnicamente previsto para a solução adotada, assegurado o acesso controlado para fins de fiscalização, verificação de ocorrências e apuração de incidentes.

3.5 Requisitos de cibersegurança

A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, incluindo:

- acesso seguro aos sistemas;
- substituição de senhas padrão de fábrica;
- atualização de firmware e software, quando aplicável;
- proteção contra acessos não autorizados;
- controle de permissões de acesso;
- observância da LGPD no tratamento de imagens e demais dados relacionados à execução contratual.

3.6 Sistema de alarme

O sistema de alarme deverá operar de forma compatível com a central de monitoramento contratada, possibilitando o recebimento de eventos, o gerenciamento das ocorrências e a adequada resposta operacional.

Sempre que tecnicamente previsto na solução adotada, deverá ser observada comunicação redundante, a fim de ampliar a confiabilidade do sistema.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Os equipamentos deverão permitir, no mínimo:

- envio de eventos à central de monitoramento;
- registro e histórico de eventos;
- identificação e nomeação de zonas;
- expansão, quando compatível com o modelo adotado;
- operação compatível com monitoramento contínuo.

3.7 Padronização dos equipamentos

As especificações técnicas dos kits e equipamentos fornecidos pela Administração constam em anexo próprio e deverão ser integralmente observadas pela contratada para fins de instalação, configuração, integração, testes e operacionalização dos sistemas, sendo vedada a alteração das especificações sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.8 MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO

A contratada deverá prestar monitoramento remoto ininterrupto dos sistemas de videomonitoramento e alarme, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com acompanhamento contínuo dos eventos gerados pelos equipamentos instalados.

O serviço deverá compreender, no mínimo, a recepção e interpretação de sinais, a emissão de alertas imediatos aos responsáveis previamente indicados pela Administração, a verificação das ocorrências registradas e a adoção das providências operacionais previstas contratualmente.

3.9 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de desempenho e atendimento compatíveis com a natureza do objeto, de forma a assegurar continuidade, confiabilidade, regularidade e resposta adequada às ocorrências registradas pelos sistemas de videomonitoramento e alarme.

3.10 PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os chamados deverão observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

* ocorrências críticas, assim consideradas aquelas que envolvam alarme disparado, falha de comunicação, câmera inoperante ou comprometimento relevante do sistema: atendimento em até 4 (quatro) horas úteis;

* ocorrências não críticas: atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A contratada deverá, ainda, emitir relatórios mensais contendo a disponibilidade dos sistemas, os incidentes registrados e os atendimentos realizados no período.

3.11 DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E EQUIPE

A contratada deverá dispor de estrutura operacional e equipe compatíveis com a execução do objeto, assegurando atendimento aos chamados dentro dos prazos estabelecidos e supervisão contínua dos sistemas monitorados.

Quando necessária atuação presencial em razão de ocorrência, falha de comunicação ou comprometimento relevante do sistema, a contratada deverá adotar as providências operacionais cabíveis, nos termos do contrato.

3.12 ATENDIMENTO A ALARMES E OCORRÊNCIAS

Na ocorrência de disparos de alarme ou eventos anormais identificados pelo sistema, a contratada deverá promover resposta imediata, com verificação prévia das informações e imagens disponíveis.

Na hipótese de falha de comunicação ou ocorrência que indique risco à integridade do local monitorado, a contratada deverá adotar as providências previstas contratualmente, inclusive comunicação ao responsável pela unidade e, quando cabível, acionamento da autoridade policial competente.

Havendo fundada suspeita de invasão, arrombamento ou situação de risco, deverão ser adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

- * acionamento da Polícia Militar;
- * comunicação imediata ao responsável pelo local;
- * registro da ocorrência e das providências adotadas.

3.13 RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá manter registro das ações executadas e fornecer documentação comprobatória das ocorrências atendidas, dos chamados recebidos e das providências adotadas.

Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo:

- * registros de disparos de alarme;
- * falhas de comunicação e instabilidades detectadas;
- * atendimentos realizados;
- * medidas adotadas em cada ocorrência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

* histórico resumido da disponibilidade dos sistemas.

Nos atendimentos emergenciais, a contratada deverá emitir relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- * data e horário da ocorrência;
- * identificação do responsável pelo atendimento;
- * descrição do evento;
- * providências adotadas;
- * comunicação realizada aos responsáveis e/ou autoridades, quando houver.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi definida com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais demandantes, considerando as características físicas e operacionais das unidades atendidas, o grau de vulnerabilidade de cada local, a existência ou não de equipamentos previamente instalados, a necessidade de ampliação e integração dos sistemas e a demanda por monitoramento eletrônico contínuo.

A contratação abrange a prestação dos serviços de instalação, monitoramento remoto mensal e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica destinados às unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação do Município.

A partir do levantamento realizado, foram identificados 25 (vinte e cinco) locais que demandam atendimento por sistema de monitoramento eletrônico, cujas necessidades foram analisadas individualmente para fins de dimensionamento da solução e definição dos quantitativos estimados.

A estimativa buscou refletir a demanda real da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto a sobrecontratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento.

De forma sintética, os quantitativos estimados são os seguintes:

Serviço	Quantidade estimada
Instalação	25 locais
Monitoramento remoto	12
meses Manutenção preventiva e corretiva	150
horas	

O quantitativo referente à instalação corresponde ao número de unidades a serem





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contempladas pela solução. O quantitativo de monitoramento foi definido com base na vigência inicial estimada da contratação, correspondente a 12 (doze) meses. Já o quantitativo de manutenção preventiva e corretiva foi fixado de forma estimativa, considerando a necessidade de suporte técnico, ajustes, testes, correções, reconfigurações e demais intervenções necessárias para assegurar a continuidade e a adequada operacionalidade dos sistemas ao longo da execução contratual.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimada e poderão ser utilizados conforme a necessidade efetiva da Administração durante a execução contratual, observados os limites legais, o interesse público e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de reforço da segurança patrimonial e da proteção de servidores, alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores das unidades públicas municipais.

A análise considerou as soluções usualmente adotadas no mercado para atendimento de demandas semelhantes, bem como as características específicas do objeto pretendido, especialmente a necessidade de monitoramento contínuo, resposta a ocorrências, integração com equipamentos já existentes em parte das unidades e racionalização dos custos de implantação e operação.

Foram examinadas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Vigilância presencial por meio de vigias ou postos de serviço

Essa alternativa consiste na disponibilização de profissionais para atuação presencial nas unidades, com rondas, controle de acesso e acompanhamento local das ocorrências.

Como pontos favoráveis, destaca-se a possibilidade de atuação imediata no local e a presença física ostensiva, que pode ampliar a percepção de segurança dos usuários. Todavia, trata-se de solução de maior custo continuado, com incidência de remuneração mensal, encargos trabalhistas, cobertura de turnos, substituições e demais custos operacionais. Além disso, sua efetividade tende a ser limitada à presença física do profissional em determinado local e horário, não assegurando abrangência simultânea a todos os pontos necessários nem geração permanente de registros visuais para posterior apuração de incidentes.

b) Locação de equipamentos com monitoramento vinculado

Também foi considerada a possibilidade de contratação de solução integrada de locação de equipamentos com monitoramento mensal, inclusive por meio de modelo ofertado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Embora tal alternativa reduza a necessidade de aquisição prévia de equipamentos pela Administração, verificou-se, no caso concreto, menor vantajosidade econômica, especialmente porque a cobrança ocorre por câmera ou equipamento, o que, diante da





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

quantidade de unidades e da necessidade de cobertura estimada, tende a elevar o custo global da contratação. Além disso, a Administração já definiu estratégia de aquisição dos equipamentos por meio próprio, o que torna mais adequada a contratação separada dos serviços de instalação, monitoramento e manutenção.

c) Contratação de empresa especializada para instalação, monitoramento remoto e manutenção dos sistemas, com equipamentos fornecidos pela Administração

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de instalação, configuração, integração, monitoramento remoto contínuo e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras e alarmes, utilizando equipamentos fornecidos pela própria Administração.

Trata-se da solução que melhor se ajusta à necessidade identificada, pois permite à Administração padronizar os equipamentos a serem utilizados, aproveitar estruturas já existentes em determinadas unidades, obter monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurar suporte técnico durante a execução contratual e racionalizar os custos do serviço, sem transferir à contratada o fornecimento dos kits e componentes.

Do ponto de vista técnico, essa alternativa possibilita cobertura mais ampla dos ambientes, registro permanente de imagens e eventos, apoio à apuração de ocorrências, maior controle da execução contratual e melhor compatibilização entre custo e resultado pretendido. Sob o aspecto econômico, mostrou-se mais vantajosa que a vigilância presencial contínua e mais aderente à estratégia administrativa do que a locação integral dos equipamentos com cobrança individualizada por ponto ou câmera.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica, com equipamentos fornecidos pela Administração, mediante procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante a obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores atuantes no segmento de segurança eletrônica.

Ressalta-se que, embora tenha sido efetuada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram identificados parâmetros plenamente comparáveis ao objeto pretendido, especialmente em razão das diferenças na forma de execução — considerando que parte das contratações disponíveis adota a medição por hora de serviço, enquanto a presente contratação foi estruturada por unidade. Diante disso, tais referências não foram utilizadas na composição do preço estimado.

A metodologia adotada para a formação do preço de referência observou os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, em especial o Decreto Municipal nº 125/2022. Nos termos do art. 5º, inciso IV, e art. 6º, §2º, optou-se pela utilização da





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mediana como método de apuração do preço estimado, por se tratar de medida estatística menos sensível a valores extremos, especialmente em situações de elevada heterogeneidade dos dados, permitindo a obtenção de valor mais representativo das condições de mercado.

A estimativa contempla a prestação dos serviços de instalação de câmeras de segurança e sistemas de alarme, monitoramento remoto mensal, bem como manutenção preventiva e corretiva, a serem executados nas Unidades de Saúde do Município, no Núcleo Integrado de Saúde, na Secretaria de Administração e nas unidades vinculadas à Secretaria de Educação, abrangendo 14 (quatorze) creches e escolas municipais, além da garagem do transporte escolar.

No levantamento complementar realizado junto ao PNCP, verificou-se que diversas contratações similares utilizam a medição por hora de serviço. Embora tal metodologia não inviabilize a comparação, exige análise técnica quanto à compatibilidade dos valores. Nesse contexto, foram identificadas atas de registro de preços dos Municípios de Apiúna/SC, Águas de Chapecó/SC e Jaborá/SC, as quais se encontram anexadas ao processo para fins de comprovação.

Paralelamente, foram solicitados orçamentos por meio de correio eletrônico e aplicativos de mensagens a empresas do setor, incluindo fornecedores de municípios da região, como Rio do Sul/SC e Blumenau/SC. Contudo, nem todas apresentaram propostas válidas ou manifestaram interesse.

A empresa RioSul informou atuar exclusivamente com sistemas baseados em inteligência artificial, incompatíveis com o objeto pretendido. A empresa Iris Monitoramento declarou não prestar atendimento no Município de Ituporanga/SC. Já a empresa Itucell apresentou orçamento, o qual foi desconsiderado por ausência de compatibilidade de seu CNAE com o objeto da contratação.

Foram ainda contatadas as empresas Unifique, Pedro Augusto Doerner (Itu Chaves) e Proeletro, sediadas em Ituporanga/SC, bem como Sisprótech (Presidente Getúlio/SC), Indatec (Indaial/SC), as quais não apresentaram retorno.

Dentre os fornecedores consultados, foram consideradas válidas as propostas apresentadas pelas empresas Center Segurança (Ituporanga/SC), Protegic (Rio do Sul/SC), Khronos Segurança Privada Ltda (São José/SC) e Lamp Monitoramento Ltda (Caibi/SC), as quais subsidiaram a formação do preço estimado por meio da mediana.

A contratação abrange os seguintes serviços:

- a) instalação de câmeras de segurança e sistemas de alarme;
- b) monitoramento remoto mensal dos equipamentos;
- c) manutenção preventiva e corretiva sob demanda.

Destaca-se que os valores referentes à instalação foram estruturados por kit de videomonitoramento e por kit de central de alarme, definidos por unidade, de modo a possibilitar aos fornecedores a adequada estimativa do tempo e dos recursos necessários para execução dos serviços em cada local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.1 Distribuição dos Kits por Unidade

A fim de assegurar o adequado dimensionamento da contratação, procedeu-se à definição da quantidade de equipamentos por unidade administrativa, considerando as características físicas, a área a ser monitorada e as necessidades específicas de cada local.

A relação detalhada dos locais contemplados — abrangendo unidades de saúde, unidades escolares, setores administrativos e demais estruturas públicas —, bem como a respectiva distribuição dos kits de videomonitoramento e das centrais de alarme, encontra-se consolidada em quadro demonstrativo anexo ao presente processo, permitindo a conferência individualizada por unidade.

De forma sintética, a contratação abrange 25 (vinte e cinco) unidades, com a seguinte distribuição estimada de equipamentos:

- Kit com 8 (oito) câmeras: 15 unidades;
- Kit com 16 (dezesesseis) câmeras: 8 unidades;
- Kit com 8 (oito) alarmes: 14 unidades;
- Kit com 10 (dez) alarmes: 1 unidade;
- Kit com 12 (doze) alarmes: 1 unidade;
- Kit com 16 (dezesesseis) alarmes: 5 unidades.

Ressalta-se que, nas unidades de menor porte, poderá haver o aproveitamento de equipamentos remanescentes de outros kits, conforme viabilidade técnica, com vistas à otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da eficiência do sistema de monitoramento.

Por fim, destaca-se que todos os orçamentos válidos, atas de registro de preços consultadas, bem como os registros das comunicações, respostas e negativas das empresas encontram-se devidamente anexados ao Processo Digital nº 4372/2026, para fins de comprovação e regular instrução processual.

Tabela – Estimativa de Preço da Contratação

Item	Unidade	Quantidade e Estimada	Valor Unitário (R\$) Mediana	Valor Total Estimado (R\$)
Instalação de kit de videomonitoramento, composto por: 01 (um) gravador digital com 08 (oito) portas, 08 (oito) câmeras tipo bullet com resolução mínima de 1mp, 01 (uma) fonte de alimentação tipo colmeia, 01 (um) disco rígido com capacidade de 2tb;	Unidade	15	R\$ 1.026,65	R\$ 15.399,75





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

acompanha conectores e cabo;15 (quinze) kits, a serem instalados conforme a demanda da secretaria solicitante				
Instalação de kit de videomonitoramento, composto por: 01 (um) gravador digital com 16 (dezesesseis) portas, 16 (dezesesseis) câmeras tipo bullet com resolução mínima 1mp, 01 (uma) fonte de alimentação tipo colméia, 01 (um) disco rígido com capacidade de 4tb; acompanha conectores e cabo); 08 (oito) kits, a serem instalados à demanda da secretaria solicitante	Unidade	8	R\$ 1.901,50	R\$ 15.212,00
Instalação de kit central de alarme, composto por 08 (oito) sensores e 18 (dezoito) zonas; 14 (quatorze) kits, a serem instalados à demanda da secretaria solicitante	Unidade	14	R\$ 699,08	R\$ 9.787,12
Instalação de Kit Central de Alarme, composto por 10 (dez) sensores e 18 (dezoito) zonas; 01 (um) kit, a serem instalados a demanda da Secretaria solicitante	Unidade	1	R\$ 814,01	R\$ 814,01
Instalação de Kit Central de Alarme, composto por 12 (doze) sensores e 18 (dezoito) zonas; 01 (dois) kit, a serem instalados a demanda da Secretaria solicitante	Unidade	1	R\$ 859,05	R\$ 859,05
Instalação de kit central de alarme, composto por 18 sensores e 18 (dezoito) zonas; 01 (um) kit, a ser instalado à demanda da secretaria solicitante	Unidade	5	R\$1.119,01	R\$ 5.595,05
105,.	Hora	150	R\$ 105,90	R\$ 15.885,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Monitoramento Eletrônico 24 h por dia, 7 dias por semana; recepção e interpretação de sinais;	Mês	12	R\$ 4.614,62	R\$ 55.375,44
--	-----	----	-----------------	---------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

avaliação e resposta a ocorrências; integração com câmeras de segurança (CFTV); operadores e tecnologia especializados; relatórios e histórico de eventos; contatos de emergência e notificações; (25 locais - 12 meses).				
Total Geral Estimado				R\$ 118.927,42

A estimativa apresentada busca refletir os valores medianos praticados no mercado, considerando os parâmetros técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores indicados possuem caráter referencial, servindo como base para a fase de planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes conforme os preços obtidos no procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, configuração, integração, monitoramento remoto contínuo e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança e alarmes prediais, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação do Município de Ituporanga/SC.

A contratação compreenderá exclusivamente a execução dos serviços, sem fornecimento de equipamentos pela contratada, uma vez que os kits de videomonitoramento, centrais de alarme e demais componentes necessários serão disponibilizados pela Administração, conforme o padrão técnico previamente definido.

A solução deverá contemplar a instalação dos equipamentos nas unidades indicadas, a integração com estruturas eventualmente já existentes e tecnicamente aproveitáveis, a configuração dos sistemas, a validação de funcionamento, o monitoramento remoto ininterrupto dos eventos gerados e a prestação de suporte técnico por meio de manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade da Administração.

A operacionalização da solução deverá assegurar, no mínimo, o funcionamento regular dos sistemas, a recepção e interpretação de sinais, a emissão de alertas aos responsáveis, a resposta às ocorrências detectadas, o registro dos eventos, a disponibilidade de histórico de atendimentos e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e operacionais da contratação, a solução será viabilizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar da modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e transparência.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A solução escolhida mostra-se adequada porque atende de forma integrada à necessidade administrativa identificada, permitindo ampliar a segurança patrimonial das unidades públicas, proteger servidores, alunos, pacientes e usuários, viabilizar a apuração de incidentes e proporcionar maior controle sobre os ambientes monitorados.

Além disso, o modelo adotado revela-se tecnicamente compatível com a estratégia da Administração de fornecer diretamente os equipamentos, possibilitando a padronização dos sistemas, o aproveitamento de estruturas já instaladas em determinadas unidades e a contratação específica dos serviços especializados necessários à implantação, operação assistida e manutenção da solução.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se apta a atender, com eficiência e economicidade, a necessidade pública identificada, observadas as exigências técnicas, operacionais e legais pertinentes à contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser estruturada em lotes distintos, compreendendo, em síntese: (I) instalação e configuração dos sistemas de segurança eletrônica, (II) monitoramento eletrônico remoto e (III) manutenção preventiva e corretiva.

O parcelamento do objeto mostra-se, em tese, tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois os serviços envolvidos, embora relacionados entre si, possuem naturezas operacionais distintas, podendo ser executados por empresas especializadas em cada segmento, desde que observados os requisitos de compatibilidade técnica, integração dos sistemas e definição clara das responsabilidades contratuais.

A adoção de lotes distintos tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em instalação, monitoramento ou manutenção de sistemas de segurança eletrônica, o que tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem afastar a exigência de desempenho adequado e funcionamento integrado da solução.

Ressalta-se que os equipamentos e sistemas a serem utilizados seguirão padrão técnico previamente definido pela Administração, o que permite, em princípio, sua instalação, operação, monitoramento e manutenção por diferentes prestadores, desde que respeitadas as especificações técnicas do objeto e assegurada a plena interoperabilidade entre os serviços contratados.

Para evitar prejuízo à execução, o edital e o contrato deverão estabelecer de forma objetiva as atribuições de cada lote, os deveres de cooperação entre eventuais contratadas distintas, os procedimentos de integração dos sistemas, os fluxos de comunicação operacional e a responsabilidade por falhas decorrentes da instalação, da manutenção ou do monitoramento.

Assim, o parcelamento mostra-se adequado sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, por ampliar a participação de interessados e possibilitar maior vantagem





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

à Administração, sem comprometer a funcionalidade da solução, desde que a modelagem contratual preserve a integração e a continuidade dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar maior segurança patrimonial e proteção à integridade física de servidores, alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores das unidades públicas vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação do Município de Ituporanga/SC, por meio da instalação, do monitoramento remoto contínuo e da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de câmeras de segurança e alarme.

Com a implementação da solução proposta, busca-se assegurar que as unidades contempladas sejam atendidas com estrutura de vigilância eletrônica compatível com suas necessidades operacionais, permitindo maior controle sobre os ambientes monitorados, melhor capacidade de resposta a ocorrências e ampliação da proteção do patrimônio público.

A prestação dos serviços contribuirá para a prevenção e mitigação de ocorrências como furtos, arrombamentos, depredações, acessos indevidos e demais eventos que possam comprometer a segurança dos prédios públicos, bem como a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação permitirá maior padronização dos sistemas de segurança eletrônica utilizados pelas unidades atendidas, melhor integração entre os equipamentos instalados, suporte técnico contínuo durante a execução contratual e maior rastreabilidade das ocorrências, por meio do registro de imagens, eventos, alertas e atendimentos realizados.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- * fortalecimento da segurança patrimonial nas unidades públicas contempladas;
- * ampliação da proteção de servidores, alunos, pacientes, usuários e demais frequentadores dos locais atendidos;
- * redução da vulnerabilidade dos prédios públicos a furtos, danos, invasões e demais ocorrências;
- * melhoria da capacidade de monitoramento, prevenção, registro e apuração de incidentes;
- * padronização e melhor integração dos sistemas de segurança eletrônica;
- * maior controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- * racionalização da aplicação dos recursos públicos, com solução planejada e compatível com a demanda administrativa.

Dessa forma, a contratação revela-se apta a produzir resultados concretos e compatíveis com a necessidade identificada, contribuindo para a melhoria da segurança institucional, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada implantação, integração, fiscalização e continuidade dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a viabilizar a execução contratual com eficiência, segurança e observância do interesse público.

Para tanto, deverá ser realizado o levantamento final e consolidado das unidades contempladas, com a conferência das condições mínimas de infraestrutura de cada local, especialmente quanto à disponibilidade de energia elétrica, pontos de instalação, conectividade, rede lógica, layout dos ambientes, condições físicas para fixação dos equipamentos e existência de sistemas previamente instalados passíveis de integração, reaproveitamento ou reconfiguração. Tal providência é indispensável para evitar incompatibilidades técnicas, atrasos na instalação, necessidade de retrabalho e comprometimento da plena operacionalidade da solução contratada.

Deverá, ainda, ser consolidado o quadro individualizado das unidades atendidas, com a identificação dos locais contemplados, dos equipamentos existentes, da necessidade de ampliação ou integração dos sistemas, dos pontos de cobertura pretendidos e das particularidades operacionais relevantes de cada unidade, a fim de subsidiar adequadamente a execução contratual, o acompanhamento dos serviços e o controle dos resultados esperados.

No âmbito da gestão contratual, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, observando a compatibilidade de suas atribuições com o objeto contratado e assegurando que possuam condições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, solicitar correções, validar etapas executadas e comunicar, em tempo oportuno, eventuais falhas ou irregularidades. Sempre que necessário, deverá ser providenciada orientação prévia aos agentes designados quanto às rotinas mínimas de acompanhamento, controle de chamados, recebimento de relatórios, verificação de níveis de serviço e procedimentos de aceite.

Também deverão ser previamente definidos os responsáveis de cada unidade administrativa, educacional e de saúde que atuarão como ponto de contato operacional da contratação, especialmente para recebimento de alertas, comunicação de ocorrências, acompanhamento de testes, autorização de acesso, validação dos serviços executados e apoio à fiscalização contratual.

Deverão constar do edital e do contrato, de forma clara e objetiva, os procedimentos mínimos de implantação, configuração, integração, teste, validação e aceite dos sistemas, bem como os fluxos de comunicação entre a contratada, os responsáveis locais e a Administração, os prazos de atendimento para ocorrências críticas e não críticas, os critérios de monitoramento da execução, a forma de emissão dos relatórios mensais e circunstanciados e os mecanismos de registro e controle das ordens de serviço.

Previamente ao início da execução, a Administração também deverá definir as diretrizes internas mínimas relativas ao acesso, guarda, utilização e tratamento das imagens e informações produzidas pelos sistemas contratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, inclusive quanto à indicação dos perfis





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

autorizados de acesso, à finalidade de utilização dos registros e à observância do dever de sigilo e proteção das informações.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do futuro contrato, inclusive quanto à compatibilização entre o ETP, o Termo de Referência, o edital, a planilha de quantitativos, o mapa de riscos e os instrumentos de fiscalização, a fim de assegurar coerência documental, segurança jurídica e efetiva capacidade de acompanhamento da execução contratual desde o início da vigência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a realização de pesquisa nos processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga e do Fundo Municipal de Saúde, foi possível identificar a existência de contratações anteriores com objeto similar, relacionado ou parcialmente coincidente ao pretendido nesta contratação.

Foram localizadas as seguintes dispensas de licitação, realizadas de forma pontual, para atendimento de necessidades específicas à época:

- Dispensa Presencial nº 120/2025
- Dispensa Presencial nº 115/2024
- Dispensa Presencial nº 114/2024
- Dispensa Presencial nº 039/2025
- Dispensa Presencial nº 576/2024
- Dispensa Eletrônica nº 338/2024

Esses registros evidenciam a recorrência da demanda por serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas de segurança, reforçando a necessidade de uma contratação planejada, contínua e estruturada, por meio de procedimento licitatório adequado, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a presente contratação possui caráter complementar e interdependente em relação à aquisição dos kits de câmeras de segurança, realizada por meio de consórcio público, não configurando fracionamento indevido de despesa. A aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços de instalação, monitoramento e manutenção corretiva constituem etapas distintas, porém tecnicamente interdependentes, uma vez que o pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico depende da adequada integração entre equipamentos, infraestrutura e serviços especializados.

Destaca-se, ainda, que a instalação e a operação das câmeras de segurança estão condicionadas à existência de infraestrutura mínima adequada, incluindo disponibilidade





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de energia elétrica e conectividade de rede/Internet, cujas condições impactam diretamente a qualidade e a continuidade do serviço, não sendo tais itens objeto direto da presente contratação, salvo disposição diversa no edital.

Quando aplicável, poderão ser exigidas soluções de proteção elétrica, como o uso de nobreaks ou dispositivos equivalentes, com o objetivo de assegurar a estabilidade do sistema e a preservação dos equipamentos, observadas as responsabilidades definidas no edital e no contrato administrativo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de instalação, monitoramento e manutenção corretiva de câmeras de segurança e sistemas de alarme, destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ituporanga, apresenta impacto ambiental mínimo ou insignificante, uma vez que não envolve o uso intensivo de recursos naturais, nem gera resíduos perigosos ou poluentes em larga escala.

As principais atividades relacionadas à prestação dos serviços – como a instalação de equipamentos eletrônicos, cabeamento, fixação de dispositivos e eventuais manutenções – são de natureza pontual e de baixo potencial poluidor, não exigindo licenciamento ambiental, conforme as diretrizes legais vigentes.

No entanto, é importante observar que o descarte de componentes eletrônicos, caso ocorra (como câmeras, sensores, placas ou cabos danificados), deve ser feito de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas pertinentes. A administração municipal poderá exigir da contratada a destinação correta de resíduos eletrônicos, sempre que aplicável, de forma a mitigar possíveis impactos.

Portanto, o serviço em questão é classificado como de baixo impacto ambiental, especialmente se adotadas boas práticas de descarte e destinação de materiais eletrônicos ao final de sua vida útil.

13. TRATAMENTO À ME/EPP

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a análise acerca da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) foi realizada considerando a estimativa de valor por item/lote individualizado, e não com base no valor global da contratação.

Conforme demonstrado no item 6 do ETP (Estimativa de Preço) e no item 8 do ETP (Justificativa para Parcelamento), o objeto será adjudicado de forma parcelada, apresentando a seguinte configuração de valores estimados por agrupamento operacional:

- Lote/Grupo 1 – Serviços de Instalação: Composto pelos itens de instalação dos kits de videomonitoramento (8 e 16 portas) e centrais de alarme (8, 10, 12 e 18 sensores),





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

perfazendo um valor total estimado de R\$ 47.667,18.

- Lote/Grupo 2– Manutenção Preventiva e Corretiva: Referente às 150 horas estimadas de suporte técnico sob demanda, perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.885,00.
- Lote/Grupo 3 – Monitoramento Eletrônico Remoto: Referente à prestação do serviço continuado de monitoramento 24h para os 25 locais pelo período de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de R\$ 55.375,44.

Constata-se que, individualmente, todos os lotes/itens previstos possuem valor estimado inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006.

Desse modo, a presente licitação adotará a reserva de cotas de exclusividade para a participação de ME/EPP em todos os seus lotes/itens, haja vista que a segmentação do objeto abaixo do limite legal viabiliza a ampla competitividade entre os beneficiários locais e regionais da referida Lei Complementar, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa e ao interesse público.

Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte participantes todos os demais direitos previstos na legislação vigente, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto e o prazo regular para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Sob o aspecto técnico, a solução é compatível com a necessidade administrativa identificada, pois permite a instalação, a integração, o monitoramento remoto contínuo e a manutenção dos sistemas de câmeras de segurança e alarmes nas unidades públicas contempladas, atendendo à demanda por reforço da segurança patrimonial, proteção de servidores e usuários, ampliação da capacidade de prevenção de ocorrências e melhoria das condições de controle dos ambientes públicos. A solução também se mostra tecnicamente exequível, considerando a possibilidade de padronização dos equipamentos, o aproveitamento de estruturas já existentes em determinadas unidades e a contratação específica dos serviços especializados necessários à implantação e à operação da solução.

Sob o aspecto operacional, a contratação é adequada porque viabiliza atendimento contínuo às unidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação, permitindo acompanhamento remoto dos sistemas, resposta a ocorrências, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual. A modelagem proposta também favorece maior organização administrativa, padronização da execução e redução da fragmentação atualmente verificada em contratações pontuais e isoladas.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, pois decorre de planejamento prévio, definição estimada de quantitativos, pesquisa de preços e análise das alternativas disponíveis no mercado, permitindo à Administração estruturar solução





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

compatível com sua necessidade real e com melhor racionalização dos recursos públicos. A contratação centralizada dos serviços reduz a necessidade de medidas emergenciais, contratações sucessivas de pequeno alcance e soluções despadronizadas, contribuindo para maior eficiência do gasto público.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a utilização de procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto, com formalização por contrato administrativo e observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Considerando a natureza dos serviços, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e operacionais e a necessidade de ampliar a competitividade entre os fornecedores, a contratação por meio de Pregão Eletrônico mostra-se apropriada, por favorecer ampla disputa, maior transparência, padronização do procedimento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, revelando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com os resultados pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapa de gerenciamento de riscos segue na presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestores do Contrato: Aline de Abreu Postais, Gerson Walter Kramer e Sandra Regina Berns Clasen

Fiscais do Contrato: Giselli de Souza, Denise Schussler Werter e Tarcisio Leandro Pereira

Prazo de vigência contratual: 12 meses

prorrogáveis; Prazo de Entrega: 07 (sete) dias

úteis;

Ituporanga, 02 de abril de 2026.

Aline de Abreu Postais.
Secretária de Saúde

Gerson Walter Kraemer
Secretário da Administração

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/FMS

MINUTA DO CONTRATO Nº 03/2026/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 41/2026/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 03/2026/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PREDIAIS, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR. PROCESSO DIGITAL Nº 4372/2026. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026/FMS e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ ().

1.2 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:

- I - implantação/instalação, configuração, ativação e integração de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes prediais;**
- II - Monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana); e**
- III - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, inclusive atendimento de ocorrências, testes, ajustes, reconfigurações e suporte técnico operacional.**

1.3 A contratação abrange exclusivamente a prestação de serviços, não incluindo o fornecimento, pela CONTRATADA, dos equipamentos principais do sistema, tais como câmeras,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

gravadores, sensores, centrais, discos rígidos, fontes, cabeamentos e conectores, os quais serão disponibilizados pela Administração, cabendo à CONTRATADA a correta instalação, configuração, integração, testes, ativação e garantia de plena operacionalidade do sistema, inclusive quanto a equipamentos previamente existentes e tecnicamente aproveitáveis.

1.4 O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços, compreendendo:

- a) implantação/instalação e integração inicial, mediante Ordem de Serviço e/ou cronograma aprovado pela fiscalização;
- b) prestação contínua dos serviços de monitoramento remoto e/ou manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso; e
- c) observância das rotinas, protocolos, critérios de teste, validação e aceite definidos pela Administração.

1.5 O valor contratado é pactuado sob o regime de *preço global*, entendido como preço certo e total para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas (mão de obra, deslocamentos, ferramentas, encargos, tributos, seguros e demais despesas), não sendo devido qualquer pagamento adicional fora das hipóteses legais e contratuais. Aplica-se o conceito de empreitada por preço global previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o regime do art. 46, inciso II, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 41/2026/FMS;
- b) Pregão Eletrônico nº 03/2026/FMS
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

despesas com deslocamentos, despesas com montagem e desmontagem, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-A – DA MATRIZ/MAPA DE RISCOS

4-A.1 Integra o presente Contrato, para todos os fins, o **Mapa/Matriz de Riscos** constante ANEXO VIII, que orienta a gestão de riscos e a análise de eventuais pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 A implantação/instalação e integração inicial deverá iniciar em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições de acesso às unidades e o cronograma aprovado pela fiscalização.

5.2.1 Em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar **plano de trabalho e cronograma detalhado de execução**, contendo, no mínimo, unidades atendidas, etapas, prazos, equipe responsável, metodologia de implantação, testes previstos e contato do responsável técnico/operacional.

5.3 O monitoramento remoto será prestado de forma **ininterrupta (24x7)**, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do aceite de ativação do sistema em cada local/unidade.

5.4 Para o atendimento de ocorrências e solicitações de suporte/manutenção, a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

I – chamados críticos: atendimento inicial em até **4 (quatro) horas úteis**, com adoção imediata





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

das medidas necessárias à mitigação do risco e ao restabelecimento da operação no menor prazo tecnicamente possível;

II – chamados não críticos: atendimento inicial em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**;

III – em qualquer hipótese, deverão ser mantidos registros do chamado, da providência adotada, do horário do atendimento e da conclusão da intervenção.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir:

I – relatórios mensais de disponibilidade, incidentes, falhas de comunicação, chamados e atendimentos realizados;

II – relatórios circunstanciados das ocorrências emergenciais;

III – relatório técnico de implantação/instalação por unidade, com checklist de testes, configurações, integração e validação de funcionamento, para fins de recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

7.2 A subcontratação **parcial** poderá ser admitida **somente** mediante **prévia e expressa autorização** da Administração, desde que **não implique subcontratação total** nem **comprometa a responsabilidade técnica e operacional** da CONTRATADA, a qual permanecerá **integralmente responsável** pela execução, qualidade, prazos e resultados do objeto, inclusive perante a fiscalização, **não se estabelecendo vínculo contratual** entre a Administração e a subcontratada.

7.3 A subcontratada deverá comprovar aptidão compatível com a parcela a executar e atender às exigências aplicáveis do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

7.4 A subcontratação não exige a CONTRATADA de nenhuma obrigação, encargo ou responsabilidade, inclusive quanto a danos, sigilo, proteção de dados e observância dos **prazos de atendimento e dos padrões mínimos de desempenho** definidos no Termo de Referência,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

quando previstos.

7.5 O descumprimento das condições de subcontratação poderá ensejar a aplicação de penalidades e, se for o caso, a extinção contratual, nos termos deste Contrato e da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 O reajustamento em sentido estrito observará o interregno mínimo de **12 (doze) meses** e terá como **data-base a data do orçamento estimado da Administração**, aplicando-se o índice **INPC/IBGE** (ou outro definido no Edital/Termo de Referência), mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

8.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

8.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

8.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

8.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

8.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

8.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

8.3 Repactuação – quando aplicável - Nas hipóteses legais de repactuação, o prazo para a Administração manifestar-se será de **1 (um) mês**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8-A.1 Os serviços serão medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, conforme a natureza do lote





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratado, observando-se:

- a) implantação/instalação e integração: por etapa, unidade ou local, mediante relatório técnico, checklist, testes e aceite;
- b) monitoramento remoto: por mês de competência, mediante relatório mensal e comprovação de disponibilidade e dos atendimentos realizados;
- c) manutenção preventiva e corretiva: por chamado, ordem de serviço e/ou hora efetivamente executada, quando assim previsto no Termo de Referência, mediante relatório técnico e validação do fiscal.

8-A.2 O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados, conforme as condições do Edital e do Termo de Referência.

8-A.3 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente ao período/etapa atestada, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e da comprovação de regularidade, quando aplicável.

8-A.4 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito)** dias, contados da liquidação (atesto), mediante depósito/transferência bancária na conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais.

8-A.5 Havendo controvérsia sobre parte do objeto, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da divergência.

8-A.6 Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento (atesto) e a do efetivo pagamento, pelo índice previsto para reajuste contratual, sem prejuízo das demais consequências legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto contratado, consistente na **prestação de serviços de instalação/implantação e integração** de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes, bem como de **monitoramento remoto contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana)** e de **atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva**, destinados às unidades indicadas pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, desempenho, disponibilidade e demais características definidas pela Administração.

9.1.4 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços e, quando aplicável, **disponibilizar acesso aos locais**, indicar responsáveis por unidade e autorizar intervenções, bem como **indicar os equipamentos e pontos a serem implantados/integrados**, considerando que os equipamentos poderão ser adquiridos pela Administração (inclusive por meio do Consórcio Interfederativo CINCATARINA) e/ou já existentes nas unidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, indisponibilidades, vícios, não conformidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços (implantação/integração, monitoramento, relatórios e atendimentos), para que sejam corrigidas, reexecutadas e/ou saneadas às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

9.1.6 Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou adequação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.1.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: implantação/instalação e integração dos pontos, parametrização e testes, ativação do monitoramento, registro e rastreabilidade de eventos/ocorrências, emissão de relatórios, cumprimento dos prazos de atendimento e demais padrões operacionais, para fins de aceitação, recebimento/atesto e demais efeitos legais.

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório, sistema, livro de ocorrências ou outro meio idôneo.

9.1.9 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à **parcela incontroversa** do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, execução, medições/atestos, disponibilidade, registros/relatórios ou demais aspectos do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo os serviços de implantação/instalação e integração, monitoramento remoto e atendimentos de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva, conforme o escopo contratado.

9.1.11 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

9.1.13 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1.14 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

9.1.15 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e à prestação dos serviços (implantação/integração, monitoramento, atendimento de ocorrências e manutenção), ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.16 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos, indisponibilidades e não conformidades observadas.

9.1.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.20 A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

9.1.21 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, incluindo implantação e integrações realizadas, ativação do monitoramento, registros de eventos/ocorrências, atendimentos, prazos, indisponibilidades, relatórios e providências adotadas.

9.1.22 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.23 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

9.1.24 Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade dos serviços, continuidade e disponibilidade do monitoramento, cumprimento dos prazos de atendimento, qualidade dos relatórios e registros, efetividade do suporte e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a prestação dos serviços de **instalação/implantação e integração, monitoramento remoto contínuo (24x7) e atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva**, inclusive mobilização de equipe, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, insumos necessários e demais custos indiretos, nas condições do Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.1.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

10.1.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os serviços prestados (implantação/instalação e integração, monitoramento mensal, atendimentos e intervenções), com indicação do período de referência e unidade(s) atendida(s), conforme critérios do Termo de Referência.

10.1.4 Executar a implantação/instalação e integração dos sistemas, quando prevista, mediante vistoria técnica, parametrização, configuração e testes, garantindo a operacionalidade do conjunto, inclusive em relação a equipamentos adquiridos pela Administração (inclusive por meio do Consórcio Interfederativo CINCATARINA) e/ou já existentes nas unidades, conforme o escopo definido no Termo de Referência.

10.1.5 Prestar o serviço de monitoramento remoto de forma **ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados)**, mantendo central operante e equipe compatível com a continuidade do serviço, registrando eventos e ocorrências e adotando os protocolos de resposta definidos pela Administração.

10.1.6 Manter **equipe de pronto atendimento/apoio operacional**, disponível **24h/dia, 7 dias/semana**, para atendimento presencial imediato quando necessário, realizando ronda em caso de falhas de comunicação e, havendo suspeita de invasão, acionando a Polícia Militar, comunicando o responsável pela unidade e permanecendo no atendimento conforme rotinas do Termo de Referência.

10.1.7 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos, evidências, registros e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados.

10.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre rotina de monitoramento, protocolos de resposta, prazos de atendimento, relatórios, ocorrências e providências adotadas, sem prejuízo do fornecimento dos relatórios periódicos exigidos.

10.1.9 Atender ocorrências e chamados nos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando, no mínimo: (i) chamados críticos: atendimento em até 4 (quatro) horas úteis; e (ii) chamados não críticos: atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo de exigências mais restritivas previstas no instrumento convocatório.

10.1.10 Responder por falhas, vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços, devendo corrigir, ajustar, reconfigurar, refazer e restabelecer o funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatada desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta ou determinações da fiscalização.

10.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver programação de instalação/intervenção em unidade, os motivos que inviabilizem o cumprimento do agendamento, indicando novo cronograma, sem prejuízo do atendimento emergencial e dos prazos de chamados.

10.1.12 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (falhas, indisponibilidades, falhas de





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

comunicação, eventos críticos, impedimentos de acesso ou outras situações relevantes), indicando as medidas preventivas e corretivas adotadas e o prazo estimado para saneamento.

10.1.13 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

10.1.14 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

10.1.15 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

10.1.16 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

10.1.17 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

10.1.18 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução dos serviços (deslocamentos, mobilização, insumos, mão de obra, ferramentas e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.19 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

10.1.20 Corrigir, refazer e/ou restabelecer, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, nos prazos definidos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.21 Garantir a rastreabilidade da execução, mantendo registros e evidências do monitoramento e dos atendimentos, e fornecendo relatórios mensais contendo, no mínimo, eventos/ocorrências registradas, atendimentos realizados, rondas efetuadas, falhas de comunicação e providências adotadas, conforme exigências do Termo de Referência.

10.1.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à implantação, integração, monitoramento, relatórios e atendimentos, apresentando, quando exigido, a ART/RT correspondente.

10.1.23 Garantir padrão uniforme de execução e operação do serviço, mantendo a continuidade do monitoramento, integridade dos registros e emissão tempestiva dos relatórios, bem como assegurando que alterações de equipe, turnos ou estrutura não comprometam a prestação do serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.1.24 Adotar práticas sustentáveis na execução, incluindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados (embalagens, cabos, conectores e materiais substituídos), observando a legislação ambiental aplicável.

10.1.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alerta técnico relevante que possa afetar a segurança ou a continuidade do serviço (falhas críticas, vulnerabilidades, indisponibilidades recorrentes, necessidade de atualização/configuração), adotando as providências cabíveis no âmbito de sua responsabilidade e registrando as ações executadas.

10.2 Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por vícios, falhas, danos, descumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações assumidas.

10.2.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade, continuidade e regularidade dos serviços contratados, obrigando-se a corrigir falhas, refazer serviços, restabelecer o funcionamento dos sistemas e cumprir os prazos de atendimento e demais padrões mínimos definidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

10.2.2 Quanto aos serviços de implantação/instalação e integração, a CONTRATADA prestará garantia mínima de funcionamento pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados do aceite definitivo de cada etapa ou unidade, sem prejuízo da responsabilidade contratual durante toda a vigência pelos serviços continuados de monitoramento e manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA - A – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO ACESSO, DA GUARDA E DO TRATAMENTO DAS IMAGENS

10A.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto.

10A.2 O acesso às imagens, aos registros e aos eventos produzidos pelos sistemas contratados ficará restrito aos perfis expressamente autorizados pela Administração, vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, reproduzir ou armazenar tais informações para finalidade diversa da execução contratual.

10A.3 A CONTRATADA deverá manter controles de acesso, registros de utilização, sigilo das credenciais, proteção contra acessos não autorizados e medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir vazamento, perda, uso indevido ou tratamento ilícito das imagens e dados decorrentes da execução contratual.

10A.4 Verificado incidente de segurança, acesso indevido, vazamento de dados ou qualquer ocorrência relevante relacionada às imagens e informações tratadas no âmbito contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, adotar as providências de contenção cabíveis e apresentar relatório circunstanciado do fato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10A.5 O dever de sigilo e proteção das informações subsistirá mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - B – DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE MÍNIMA DOS SERVIÇOS

10B.1 Na hipótese de término da vigência, rescisão, extinção contratual, substituição da contratada ou risco de descontinuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição operacional, fornecendo à Administração todas as informações técnicas, registros, histórico de ocorrências, relatórios, parametrizações e demais dados necessários à continuidade da solução.

10B.2 Quando formalmente determinado pela Administração, e pelo prazo estritamente necessário à transição ou à contratação substitutiva, a CONTRATADA deverá manter a continuidade mínima dos serviços já ativados, nas condições proporcionais ao período efetivamente executado, de forma a evitar a desassistência das unidades atendidas.

10B.3 A obrigação prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, omissões ou paralisações indevidas ocorridas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;
- II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;
- III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026, bem como serão utilizadas as dotações dos exercícios dos anos





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

subsequentes.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal - Atenção Básica
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
160070000632	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - SUS/União

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução e fornecimento.

16.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

- a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências;
- b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;
- c) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação no local e demais condições estabelecidas, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- d) inspecionar, sempre que necessário, os bens entregues, com a finalidade de verificar se sua execução obedece às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, características técnicas, integridade física, acessórias, manuais e termos de garantia;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;
- f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos bens entregues, bem como solicitar a substituição dos itens considerados defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta;
- g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos itens fornecidos com as exigências contratuais;
- h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;
- i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas a garantia, assistência técnica, substituição de bens, prazos de atendimento e demais encargos complementares previstos no Contrato;
- j) receber provisoriamente os bens objeto deste Contrato, atestando a entrega para fins de liquidação da despesa, quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas.

16.4 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento dos bens contratados.

16.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.

16.8 O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

16.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista;
II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;

III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

16.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

16.11 A gestão do contrato observará o modelo definido no Termo de Referência e neste instrumento, compreendendo, no mínimo:

I - Designação formal de Gestor e Fiscal;

II - Registro de ocorrências e comunicações;

III - Emissão e controle de ordens de serviço/chamados;

IV - Validação de relatórios e evidências do monitoramento;

V - Atesto para fins de liquidação; e

VI - Controle de **prazos de atendimento e solução, bem como dos padrões mínimos de desempenho** exigidos da CONTRATADA, com aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 03/2026/FMS, do Processo de Licitação nº 41/2026/FMS, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, de de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 03/2026/FMS da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026/FMS**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026/FMS da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488. DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026/FMS da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PREDIAIS, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR. PROCESSO DIGITAL Nº 4372/2026.

1.1- ITENS:

LOTE 1 - INSTALAÇÃO					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	15	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR: 01 (UM) GRAVADOR DIGITAL COM 08 (OITO) PORTAS, 08 (OITO) CÂMERAS TIPO BULLET COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1MP, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO COLMEIA, 01 (UM) DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2TB; ACOMPANHA CONECTORES E CABO; 15 (QUINZE) KITS, A SEREM INSTALADOS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 1.026,65	R\$ 15.399,75
2	8	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR: 01 (UM) GRAVADOR DIGITAL COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS, 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS TIPO BULLET COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1MP, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO COLMÉIA, 01 (UM) DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 4TB; ACOMPANHA CONECTORES E CABO); 08 (OITO) KITS, A SEREM INSTALADOS A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 1.901,50	R\$ 15.212,00
3	14	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT CENTRAL DE ALARME, COMPOSTO POR 08 (OITO) SENSORES E 18 (DEZOITO) ZONAS; 14 (QUATORZE) KITS, A SEREM INSTALADOS A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 699,08	R\$ 9.787,12
4	1	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT CENTRAL DE ALARME, COMPOSTO POR 10 (DEZ) SENSORES E 18 (DEZOITO) ZONAS; 01 (UM) KIT, A SEREM INSTALADOS A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 814,01	R\$ 814,01
5	1	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT CENTRAL DE ALARME, COMPOSTO POR 12 (DOZE) SENSORES E 18 (DEZOITO) ZONAS; 01 (DOIS) KIT, A SEREM INSTALADOS A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 859,05	R\$ 859,05
6	5	UNIDAD E	INSTALAÇÃO DE KIT CENTRAL DE ALARME, COMPOSTO POR 18 SENSORÉS E 18 (DEZOITO) ZONAS; 05 (CINCO) KITS, A SEREM INSTALADOS A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	R\$ 1.119,05	R\$ 5.595,25
TOTAL					R\$ 47.667,18
LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
7	150	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO INSPEÇÃO REGULAR DE CÂMERAS E ALARMES; TESTE DE SENSORES (MOVIMENTO, PORTAS/JANELAS); VERIFICAÇÃO DA GRAVAÇÃO DE IMAGENS E ÂNGULOS DAS CÂMERAS; CHECAGEM DE BATERIA NOS DISPOSITIVOS; VERIFICAÇÃO DE CABEAMENTO E CONEXÕES; LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS QUE PRECISAM DE MANUTENÇÃO FÍSICA; AJUSTE DE ÂNGULOS OU LENTES DAS CÂMERAS QUANDO NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO DIAGNOSTICA O PROBLEMA; SUBSTITUI PEÇAS OU COMPONENTES DEFEITUOSOS; RESTAURA O SISTEMA PARA OPERAÇÃO NORMAL; PODE INCLUIR SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, DVR/NVR, CABOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, ETC.SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSISTÊNCIA, INCLUINDO REPARO DE CENTRAIS DE ALARME; TESTES DE SIRENE E SINAL DE DISPARO; ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE/SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS; SUPORTE TÉCNICO (TELEFONE/VISITA TÉCNICA); RELATÓRIOS DE FUNCIONAMENTO APÓS MANUTENÇÃO REALIZADA.	R\$ 105,90	R\$ 15.885,00
TOTAL					R\$ 15.885,00
LOTE 3 - MONITORAMENTO 24 HORAS					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8	12	MES	MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; RECEPÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE SINAIS; AVALIAÇÃO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS; INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV); OPERADORES E TECNOLOGIA ESPECIALIZADOS; RELATÓRIOS E HISTÓRICO DE EVENTOS; CONTATOS DE EMERGÊNCIA E NOTIFICAÇÕES	R\$ 4.614,62	R\$ 55.375,44
				TOTAL	R\$ 55.375,44
				TOTAL GERAL	R\$ 118.927,62

1.2 Considerando que a finalidade dos procedimentos de contratação pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável a **justificativa de preços**, com base em **pesquisa de mercado e/ou contratações similares**, especialmente por se tratar de contratação que envolve **prestação de serviços de instalação/implantação e integração de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarme**, bem como **monitoramento remoto contínuo e manutenção preventiva e corretiva** destinados a unidades públicas municipais. Assim, a estimativa de preços busca assegurar aderência aos princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade, inadimplemento ou irregularidade contratual, sem que isso gere direito a qualquer compensação, observada a legislação aplicável e as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.

1.4 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (órgão demandante), com participação das Secretarias usuárias, o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação de **serviços de instalação/implantação e integração** de câmeras de segurança e sistemas de alarme, bem como **monitoramento eletrônico remoto mensal e manutenção preventiva e corretiva**, destinados às unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Educação, incluindo o transporte escolar, conforme as condições e parâmetros definidos neste Termo de Referência.

1.4.1 O ETP fundamenta a necessidade de implantação e operação dos sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento, demonstrando que a solução contribui para: (i) **aumentar a segurança patrimonial e de pessoas** nas unidades públicas, com registro e rastreabilidade de ocorrências; (ii) **prevenir e inibir furtos, vandalismo e acessos indevidos**, por meio de monitoramento contínuo e resposta a eventos; (iii) **aprimorar o controle operacional** e a capacidade de atendimento a incidentes, com rotinas de supervisão e manutenção; e (iv) **assegurar continuidade e disponibilidade** do serviço mediante manutenção preventiva e corretiva, otimizando custos e reduzindo indisponibilidades, alinhando-se aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

1.5 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a análise acerca da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) foi realizada considerando a estimativa de valor por item/lote individualizado, e não com base no valor global da contratação.

1.5.1 Conforme demonstrado no item 6 do ETP (Estimativa de Preço) e no item 8 do ETP (Justificativa para Parcelamento), o objeto será adjudicado de forma parcelada, apresentando a seguinte configuração de valores estimados por agrupamento operacional:

- Lote/Grupo 1 – Serviços de Instalação: Composto pelos itens de instalação dos kits de videomonitoramento (8 e 16 portas) e centrais de alarme (8, 10, 12 e 18 sensores), perfazendo um valor total estimado de R\$ 47.667,18.
- Lote/Grupo 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva: Referente às 150 horas estimadas de suporte técnico sob demanda, perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.885,00.
- Lote/Grupo 3 – Monitoramento Eletrônico Remoto: Referente à prestação do serviço continuado de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

monitoramento 24h para os 25 locais pelo período de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de R\$ 55.375,44.

1.5.2 Consta-se que, individualmente, todos os lotes/itens previstos possuem valor estimado inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006.

1.5.3 Desse modo, a presente licitação adotará a reserva de cotas de exclusividade para a participação de ME/EPP em todos os seus lotes/itens, haja vista que a segmentação do objeto abaixo do limite legal viabiliza a ampla competitividade entre os beneficiários locais e regionais da referida Lei Complementar, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa e ao interesse público.

1.5.4 Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte participantes todos os demais direitos previstos na legislação vigente, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto e o prazo regular para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem contratados (**instalação/implantação e integração** de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarme, bem como **monitoramento remoto contínuo e manutenção preventiva e corretiva**) enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos** neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado e critérios mensuráveis, tais como: requisitos técnicos de instalação e configuração, parâmetros mínimos de funcionamento, disponibilidade do monitoramento, prazos de atendimento a ocorrências, rotinas de manutenção, forma de registro e emissão de relatórios, permitindo **juízo objetivo e comparável** entre as propostas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto compreenderá, conforme o lote contratado:
I – instalação/instalação, configuração, ativação e integração inicial dos sistemas nas unidades indicadas pelo Município;
II – Operação do monitoramento remoto ininterrupto (24x7), quando aplicável;
III – Prestação contínua de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável.

3.1.1 O início da implantação deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2 Em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar **plano de trabalho e cronograma detalhado de execução**, contendo unidades atendidas, etapas, equipe responsável, metodologia, testes previstos e prazos estimados, sujeitos à aprovação da fiscalização.

3.1.3 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive mobilização de equipe, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de trabalho, testes, configurações, integração e demais custos indiretos, correrão por conta da contratada, observadas as responsabilidades da Administração quanto ao fornecimento dos equipamentos principais do sistema

3.2 A execução (implantação, atendimentos e rotinas de monitoramento/manutenção) deverá ser **formalmente registrada**, no mínimo, por: **Ordem de Serviço/chamados**, relatórios técnicos de instalação/integração, registros de ocorrências, comprovantes de atendimento (data/hora, unidade atendida, descrição do evento, providências adotadas), bem como **relatórios mensais** do monitoramento, conforme modelo e conteúdo definidos neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

refletir o período/etapa efetivamente executada e atestada, nos termos das condições de medição e pagamento.

3.3 A implantação/instalação e integração, bem como a operação do monitoramento e os atendimentos de manutenção, ficarão sujeitos à conferência, testes, vistoria de conformidade e aceite pela Administração, inclusive quanto a:

- a) compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes, quando houver integração;
- b) correta execução física da instalação;
- c) parametrização, ativação, comunicação e funcionamento do sistema;
- d) atendimento aos níveis mínimos de serviço;
- e) emissão dos relatórios exigidos;
- f) observância dos requisitos de segurança da informação e controle de acesso;
- g) apresentação de checklist mínimo de testes e validação por unidade;
- h) garantia de funcionamento da etapa implantada, com correção imediata de falhas sem ônus para a Administração.

3.4 Verificada execução em desconformidade (instalação inadequada, falhas de configuração/integração, indisponibilidade recorrente, ausência de registros/relatórios, descumprimento de prazos de atendimento, ou qualquer não conformidade com o Termo de Referência), a CONTRATADA deverá **corrigir, ajustar, reconfigurar e/ou refazer** os serviços necessários, **sem qualquer ônus ao Município**, garantindo o restabelecimento do funcionamento e a conformidade do sistema.

3.5 As correções decorrentes de reprovação em conferência/testes/vistoria, bem como o saneamento de falhas operacionais, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante (ou pelo fiscal do contrato), **sem ônus ao Município**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato Administrativo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Para fins de comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, referente à contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de instalação/implantação, monitoramento remoto mensal e manutenção preventiva e corretiva** de sistemas de câmeras de vigilância (CFTV) e alarmes prediais, a Administração realizou **levantamento de mercado com obtenção de cotações** diretamente junto a empresas do ramo de segurança eletrônica e **análise de contratações públicas similares** disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, considerando o escopo integral do objeto (instalação, monitoramento remoto e manutenção sob demanda), nas unidades vinculadas às Secretarias de Saúde, Administração e Educação. A formação do preço de referência observou a metodologia indicada no ETP, com apuração por **média de cotações válidas** e parâmetros extraídos de contratações similares, conforme documentação juntada aos autos.

4.2 O orçamento estimado e os documentos que instruem a pesquisa de preços (cotações, registros de consultas, respostas e contratações similares utilizadas como referência) permanecerão **juntados ao processo administrativo**, observadas as regras de **publicidade e transparência** aplicáveis e a preservação, quando cabível, de informações cujo sigilo seja necessário à **competitividade do certame** e ao interesse público, com divulgação oportunamente na forma da legislação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela adequada execução dos serviços de implantação/instalação e integração, monitoramento remoto contínuo e atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva, bem como pela verificação dos relatórios, registros, chamados, ordens de serviço, testes, aceites e demais evidências da execução.

5.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios mensais do monitoramento, registros de ocorrências/chamados/ordens de serviço, relatórios técnicos de implantação/integração e demais evidências de execução;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas para a implantação/instalação e integração inicial e, durante a vigência, verificar a continuidade do monitoramento remoto, o atendimento de ocorrências e o cumprimento dos prazos mínimos de atendimento previstos no Termo de Referência;

d) realizar, sempre que necessário, vistorias e verificações de conformidade, com a finalidade de aferir se a execução obedece às especificações do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, especialmente quanto a: correta instalação/integração e parametrização, ativação do monitoramento, registros de eventos, comunicação/acionamentos, relatórios e evidências do serviço, bem como a efetividade dos atendimentos corretivos;

e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, indisponibilidades, eventos críticos, não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;

f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, indisponibilidades, irregularidades operacionais ou de integração/configuração, bem como exigir a reexecução de serviços e o restabelecimento do funcionamento, quando constatada desconformidade com o Edital, Termo de Referência ou proposta;

g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de relatórios, logs, evidências de monitoramento, registros de ocorrências, registros de atendimento (data/hora, unidade atendida, descrição do evento e providências), bem como outros documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos serviços e das exigências contratuais;

h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas à continuidade do monitoramento, prontidão de resposta, atendimento de ocorrências, manutenção corretiva, relatórios e demais encargos complementares previstos no Contrato e no Termo de Referência;

j) atestar, quando atendidas as condições mínimas exigidas, a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, observado o modelo de medição/pagamento previsto no Termo de Referência, sem prejuízo de exigência de correções e do recebimento/aceite quando aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.4 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir correção, reexecução, adequação operacional e restabelecimento do funcionamento, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6 As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7 Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.

5.8 O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

5.9 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

- I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados/prepostos alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista;
- II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados/prepostos da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;
- III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

5.10 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, período no qual deverão estar compreendidos o fornecimento e a instalação do objeto, bem como o acompanhamento das obrigações contratuais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à garantia, quando aplicável, nos termos do Edital/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e instalação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega e instalação do objeto e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais estabelecidos.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação/implantação, monitoramento remoto mensal e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de vigilância (CFTV) e alarmes prediais, destinados às unidades públicas do Município vinculadas às Secretarias de Saúde, Administração e Educação, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e a integridade de servidores e usuários.

8.2 A contratação abrangerá **exclusivamente serviços**, ficando estabelecido que os **equipamentos** (câmeras, gravadores, sensores, alarmes e insumos) **não serão fornecidos pela contratada**, pois serão adquiridos pelas Secretarias requisitantes por meio do Consórcio Interfederativo **CINCATARINA**. Havendo câmeras e dispositivos previamente instalados, a CONTRATADA deverá **integrar, configurar e garantir a plena operacionalidade** de todos os equipamentos, incluindo a padronização e a adequação do sistema ao ambiente de cada unidade.

8.3 Integra a solução o **monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados)**, com operação de central em regime contínuo, contemplando, no mínimo: emissão de **alertas imediatos** ao responsável municipal, acompanhamento em tempo real de eventos e registro das ocorrências. O serviço deverá prever resposta a disparos de alarme com **verificação prévia das imagens** e execução dos protocolos definidos pela Administração.

8.4 A solução inclui suporte operacional e **atendimento a ocorrências**, com disponibilidade de equipe compatível com a continuidade do serviço, incluindo a manutenção de **equipe de pronto**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

atendimento/apoio operacional, disponível **24h/dia, 7 dias/semana**, para atendimento imediato quando necessário. Em caso de falhas de comunicação e/ou indisponibilidades relevantes, deverá ser realizada **ronda presencial** conforme procedimentos do Termo de Referência; havendo suspeita de invasão, a CONTRATADA deverá **acionar a Polícia Militar**, notificar o responsável pelo local e permanecer no atendimento até a resolução/encaminhamento da ocorrência, conforme protocolo estabelecido.

8.5 A CONTRATADA deverá assegurar a **rastreabilidade e transparência** da execução, fornecendo documentação completa das ações realizadas, incluindo:

- a) **relatórios mensais** contendo, no mínimo, disponibilidade do sistema, incidentes, atendimentos realizados e providências adotadas; registros de disparos de alarme; imagens verificadas; rondas presenciais realizadas; falhas de comunicação e instabilidades detectadas;
- b) **relatórios circunstanciados** para cada atendimento emergencial, contendo data e horário da ocorrência, responsável pelo atendimento, descrição do evento, medidas tomadas e comunicações realizadas aos responsáveis e/ou autoridades;
- c) **relatório técnico de implantação/instalação** por unidade, com registro de testes, configurações e validação de funcionamento, para fins de aceite e fiscalização.

8.6 A contratação será estruturada em **lotes de serviços correlatos**, preservada a padronização técnica, a interoperabilidade da solução, a definição objetiva das responsabilidades e a continuidade do serviço. O Termo de Referência, o Anexo de quantitativos e a futura contratação deverão discriminar, de forma clara, a composição de cada lote, os serviços compreendidos, a forma de medição, os requisitos técnicos aplicáveis e os deveres de cooperação entre eventuais contratadas distintas, quando cabível.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para assegurar que os serviços de instalação/implantação, monitoramento remoto mensal (24x7) e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes atendam às necessidades da Administração, ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos.

9.2 Qualificação técnico-operacional da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar **capacidade técnico-operacional compatível** com o objeto, demonstrando experiência prévia na prestação de serviços de **monitoramento remoto, implantação/instalação/configuração** e **suporte/manutenção** de sistemas de segurança eletrônica (CFTV e alarmes), em ambiente público ou corporativo, com estrutura e processos aptos a garantir a continuidade do serviço.

9.3 Estrutura mínima de operação e continuidade do serviço

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de:

- a) **central de monitoramento** operando em regime **ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados)**;
- b) **equipe de pronto atendimento/apoio operacional**, disponível **24h/dia, 7 dias/semana**, para atendimento imediato a emergências, falhas ou situações que exijam intervenção presencial;
- c) meios para atendimento e registro de chamados/ocorrências, garantindo rastreabilidade das providências adotadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.4 Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)

A execução dos serviços de implantação/instalação deverá contar com **mão de obra especializada** e, quando aplicável, com **responsável técnico legalmente habilitado**, com emissão de **ART/RT/termo equivalente**, conforme exigência do instrumento convocatório e a natureza técnica dos serviços.

9.5 Escopo de serviços e integração de equipamentos

A contratação abrangerá **exclusivamente serviços**, ficando estabelecido que os **equipamentos** (câmeras, gravadores, sensores, centrais, módulos e insumos) **não serão fornecidos pela CONTRATADA**, pois serão adquiridos pelas Secretarias requisitantes por meio do **Consórcio Interfederativo CINCATARINA**. Havendo dispositivos previamente instalados, a CONTRATADA deverá **integrar, configurar e assegurar a plena operacionalidade** do conjunto, conforme previsto no Termo de Referência.

9.6 Conformidade técnica, segurança do trabalho e proteção das estruturas

A CONTRATADA deverá observar as **normas técnicas aplicáveis** aos sistemas de segurança eletrônica (ABNT e correlatas, quando aplicáveis), bem como as normas de **segurança do trabalho** pertinentes às atividades executadas (incluindo procedimentos seguros de instalação e intervenção), garantindo proteção aos usuários, servidores e integridade das estruturas das unidades atendidas.

9.7 Proteção de dados e cibersegurança

A CONTRATADA deverá adotar **boas práticas de proteção de dados** e de segurança da informação, especialmente quanto às imagens e registros, observando:

- controle de acessos** por credenciais e perfis, com rastreabilidade quando aplicável;
- acesso seguro aos sistemas (ex.: protocolos seguros quando utilizados);
- proibição de senhas padrão** e adoção de gestão mínima de credenciais;
- atualizações** e medidas de proteção contra acessos não autorizados, conforme definido no Termo de Referência;
- observância da **LGPD (Lei 13.709/2018)** no tratamento de imagens e dados pessoais.

9.8 Protocolo de atendimento a alarmes e ocorrências

O atendimento de alarmes/ocorrências deverá seguir protocolo operacional, incluindo, quando aplicável:

- resposta imediata** a disparos, com **verificação prévia das imagens**;
- em falhas de comunicação, realização de **ronda presencial** pela equipe de pronto atendimento/apoio operacional;
- em suspeita de invasão, **acionamento da Polícia Militar**, notificação do responsável pelo local e permanência no atendimento até o devido encaminhamento, conforme rotinas definidas no Termo de Referência.

9.9 Prazos mínimos de atendimento

Para atendimento de ocorrências e suporte/manutenção, deverão ser observados, no mínimo:

I – **Chamados críticos (alarme disparado ou câmera inoperante)**: atendimento em até **4 (quatro) horas úteis**;

II – **Chamados não críticos**: atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**;

sem prejuízo de outras exigências e rotinas previstas no Termo de Referência.

9.10 Relatórios e registros obrigatórios

A CONTRATADA deverá emitir **relatórios mensais**, contendo, no mínimo, disponibilidade, incidentes e atendimentos realizados, bem como manter registros/documentos de chamados, ordens de serviço, rondas e atendimentos emergenciais, com data/hora, local, descrição do evento e providências adotadas, para fins de fiscalização e atesto.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.11 Condições de execução (implantação/instalação e aceite)

A implantação/instalação e integração deverão ocorrer conforme Ordem de Serviço e programação definida pela Administração, com execução técnica compatível, testes e validação de funcionamento, ficando o aceite condicionado à comprovação de operacionalidade e à entrega da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

9.12 Correção de não conformidades

Serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem falhas de configuração/integração, indisponibilidade ou irregularidades, deverão ser **corrigidos e/ou refeitos** pela CONTRATADA **sem ônus** à Administração, observados:

a) os **prazos do item 9.9**, quando se tratar de ocorrência/chamado; e

b) o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para saneamento de não conformidades que não se enquadrem como chamados críticos, salvo disposição mais restritiva no Termo de Referência.

9.13 Responsabilidade por falhas, vícios e danos

A CONTRATADA será responsável por falhas, vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a corrigir irregularidades e reparar prejuízos, aplicando-se, no que couber, a **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das disposições contratuais e das regras de responsabilização administrativa.

9.14 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica deverá atender ao disposto no **art. 66 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de documentos que comprovem a constituição e regularidade da empresa.

9.15 Regularidade fiscal e trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista deverá observar o **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

9.16 Qualificação econômico-financeira

9.16.1 A qualificação econômico-financeira deverá observar o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, conforme critérios definidos no edital.

9.17 Conformidade ambiental

9.17.1 A CONTRATADA deverá observar e comprovar, quando aplicável, a aderência às **normas ambientais vigentes** e adotar práticas adequadas de **prevenção de impactos** durante a execução dos serviços, especialmente quanto a:

I - Destinação ambientalmente adequada de **resíduos** eventualmente gerados (ex.: embalagens, cabos, conectores e materiais substituídos);

II - Acondicionamento, transporte e descarte em conformidade com a legislação pertinente; e

III - Manutenção da organização e limpeza dos locais de instalação/manutenção, evitando descarte irregular. Quando exigido no instrumento convocatório, deverá apresentar documentação comprobatória e registros de destinação.

9.18 Finalidade dos requisitos

Os requisitos acima visam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente às demandas da Administração, promova a sustentabilidade, reduza riscos de execução e garanta a adequada aplicação dos recursos públicos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.19 Segurança Da Informação, Acesso, Guarda E Tratamento Das Imagens

9.19.1 A contratada deverá observar integralmente a LGPD e demais normas de segurança da informação aplicáveis.

9.19.2 O acesso às imagens, registros e eventos produzidos pelos sistemas ficará restrito aos perfis expressamente autorizados pela Administração.

9.19.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perda de dados, uso indevido das informações e tratamento ilícito das imagens.

9.19.4 A contratada deverá manter registros mínimos de acesso, utilização e tratamento das informações produzidas pelos sistemas, sempre que tecnicamente cabível.

9.19.5 Qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso indevido ou uso irregular das imagens e dados deverá ser comunicado imediatamente à Administração, com apresentação de relatório circunstanciado e das providências adotadas.

9.20 Continuidade Mínima E Transição Operacional

9.20.1 A contratada deverá manter estrutura técnico-operacional compatível com a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

9.20.2 Na hipótese de término, rescisão, extinção contratual, substituição da contratada ou risco de descontinuidade, deverá colaborar com a transição, fornecendo à Administração relatórios, registros, histórico de eventos, parametrizações e demais informações técnicas necessárias.

9.20.3 Quando formalmente exigido pela Administração, a contratada deverá manter a continuidade mínima dos serviços já ativados pelo prazo estritamente necessário à transição ou contratação substitutiva, de forma proporcional ao período efetivamente executado e observadas as condições legais aplicáveis.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Modelo de execução do objeto

10.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de instalação/implantação e integração** de sistemas de videomonitoramento (CFTV) e alarmes prediais, bem como de **monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana)** e de **atendimento a ocorrências/manutenção corretiva**, destinados às unidades vinculadas às Secretarias de Saúde, Administração e Educação, incluindo o transporte escolar, conforme especificações, rotinas operacionais e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e no ETP.

10.1.2 A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma definida no instrumento convocatório, regido pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, culminando na assinatura do Contrato Administrativo e na emissão da correspondente Nota de Empenho.

10.1.3 Após a assinatura do Contrato e a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá iniciar a execução conforme **Ordem de Serviço** e cronograma aprovado pela fiscalização, contemplando:

I - **Vistoria técnica** nas unidades;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II - **Implantação/instalação e integração** dos dispositivos, inclusive de equipamentos existentes, quando aplicável;

III - **Configuração e parametrização** do sistema;

IV - **Testes e validação de funcionamento**; e

V - **Ativação do monitoramento remoto**, assegurando a operacionalidade do sistema em cada unidade atendida.

10.1.4 Considerando que os **equipamentos** (câmeras, gravadores, sensores, alarmes e insumos) serão adquiridos pelas Secretarias requisitantes por meio do **Consórcio Interfederativo CINCATARINA**, a execução contratual terá como foco a prestação de serviços especializados, cabendo à CONTRATADA garantir a adequada **integração, configuração e funcionamento** do conjunto, bem como orientar a Administração quanto a requisitos mínimos de infraestrutura e condições de instalação, quando necessário.

10.1.5 O serviço de monitoramento deverá operar de forma **contínua (24x7)**, com registro e tratamento de eventos, contemplando, no mínimo: (i) verificação de disparos de alarme com apoio de imagens, quando aplicável; (ii) comunicação imediata ao responsável municipal indicado; e (iii) adoção do protocolo de resposta definido pela Administração para cada tipo de ocorrência.

10.1.6 A CONTRATADA deverá manter **equipe de pronto atendimento/apoio operacional**, disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, para atendimento imediato de ocorrências, falhas relevantes ou situações que exijam intervenção presencial, realizando **ronda** quando houver falhas de comunicação e, havendo suspeita de invasão, **acionando a Polícia Militar**, notificando o responsável pela unidade e permanecendo no atendimento até o devido encaminhamento, conforme o protocolo estabelecido no Termo de Referência.

10.1.7 O recebimento e o aceite dos serviços observarão:

a) **implantação/instalação e integração**: aceite por unidade/local, mediante relatório técnico, testes e validação do funcionamento;

b) **monitoramento e atendimento de ocorrências**: verificação mensal mediante relatórios, registros e evidências de execução;

c) **intervenções corretivas**: comprovação por chamado/ordem de serviço e relatório técnico, com atesto da fiscalização.

10.1.8 A Administração realizará o acompanhamento por meio de gestor/fiscal designados, que registrarão ocorrências, validarão relatórios e atestarão a execução, podendo solicitar ajustes de parametrização, correções de falhas e adequações operacionais, conforme as necessidades das unidades atendidas e as regras do Termo de Referência.

10.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.2.1 A contratação tem por finalidade fortalecer a segurança das unidades públicas municipais, mediante implantação e operação de solução de segurança eletrônica com monitoramento e resposta a eventos, contribuindo para:

a) **reduzir riscos de furtos, vandalismo, arrombamentos e acessos indevidos**, por meio de vigilância contínua e registro de imagens/eventos;

b) **ampliar a proteção de servidores, usuários e patrimônio público**, com capacidade de identificação e rastreabilidade de ocorrências;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) **melhorar a prontidão de resposta** a incidentes, com protocolo de atendimento, intervenção presencial quando necessária e acionamento das autoridades competentes;

d) **eleva a disponibilidade e confiabilidade** do sistema, por meio de integração adequada, monitoramento permanente e manutenção corretiva tempestiva;

e) **produzir registros e relatórios** úteis à gestão pública, à apuração de incidentes e ao planejamento de ações preventivas.

10.2.2 Para fins de avaliação da efetividade da contratação, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores, a serem acompanhados pela Administração:

I – **Percentual de unidades** com sistema implantado, integrado e em operação, em conformidade com o escopo contratado;

II – **Tempo médio de atendimento** a chamados críticos e não críticos, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III – **Quantidade de ocorrências registradas** (alarmes disparados, eventos de segurança, falhas relevantes) e respectivo tratamento/encaminhamento;

IV – **Taxa de disponibilidade** do serviço de monitoramento e dos sistemas por unidade (tempo em operação x tempo total), quando mensurável;

V – **Número de rondas/intervenções presenciais** realizadas e sua aderência aos protocolos definidos;

VI – **Satisfação dos gestores das unidades** atendidas quanto à efetividade do monitoramento, resposta a eventos e qualidade dos registros/relatórios.

10.2.3 Os resultados pretendidos alinham-se às diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e efetividade** previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a proteção do patrimônio público, para a continuidade dos serviços prestados à população e para o aprimoramento da gestão de segurança nas unidades municipais.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Aline de Abreu Postais, Gerson Walter Kramer e Sandra Regina Berns Clasen

Fiscais do Contrato: Giselli de Souza, Denise Schussler Werter e Tarcisio Leandro Pereira

12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e instalação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega e instalação, o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais estabelecidos.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será **GLOBAL**.

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

13.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a¹) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

13.11 – Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital,





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

13.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

13.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#), assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

13.18 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 118.927,62 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)** conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão com dotações do exercício de 2026, bem como dotações dos anos subsequentes:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal - Atenção Básica
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
160070000632	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - SUS/União

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150010010132	Recursos 25% - Educação

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a prestação dos serviços de **instalação/implantação e integração, monitoramento remoto contínuo (24x7) e atendimento de ocorrências/manutenção preventiva e corretiva**, inclusive mobilização de equipe, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de apoio, insumos necessários à execução e demais custos, nas condições do Termo de Referência.

16.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

16.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara os **serviços prestados** (implantação/instalação e integração, monitoramento mensal, atendimentos e intervenções), com indicação do período de referência e unidade(s) atendida(s), conforme critérios do Termo de Referência.

16.4 Responder por falhas, vícios, defeitos e não conformidades na execução dos serviços, bem como por danos decorrentes de sua atuação, devendo corrigir, ajustar, reconfigurar, refazer e restabelecer o funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que houver desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta ou determinações da fiscalização.

16.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver programação de instalação/intervenção presencial, os motivos que inviabilizem o cumprimento do agendamento, indicando novo cronograma, **sem prejuízo** do atendimento de ocorrências nos prazos mínimos definidos no Termo de Referência.

16.6 Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos, registros, relatórios e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados.

16.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre rotina de monitoramento, protocolos de resposta, prazos de atendimento, relatórios, ocorrências e providências adotadas.

16.8 Executar os serviços em perfeitas condições, dentro dos prazos e no(s) local(is) indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência, incluindo,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

quando aplicável, vistoria técnica, implantação/instalação, integração, parametrização, testes e ativação do monitoramento.

16.9 Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos de sua equipe na execução dos serviços (instalações, intervenções, atendimentos presenciais e rondas), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

16.11 Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução (falhas, indisponibilidades, falhas de comunicação, eventos críticos, impedimentos de acesso ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, plano de saneamento.

16.12 Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

16.13 Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

16.14 Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

16.15 Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

16.16 Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados à execução dos serviços (deslocamentos, mobilização, insumos, mão de obra, ferramentas e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.17 Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

16.18 Corrigir, refazer e/ou restabelecer, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, **observando os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência** (incluídos os prazos para ocorrências críticas e não críticas), sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento técnico relevante para a integração/operacionalidade do sistema (incompatibilidades, falhas recorrentes de comunicação, limitações de infraestrutura, indisponibilidade de acesso ou outras), apresentando diagnóstico e medidas corretivas.

16.20 Garantir que as equipes envolvidas nas atividades presenciais estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências das unidades.

16.21 Apresentar, quando solicitado, programação de implantação/intervenções contendo, no mínimo, unidades atendidas, endereços, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

16.22 Indicar responsável técnico e/ou operacional (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à implantação, integração, monitoramento, relatórios e atendimentos, apresentando, quando exigido, a ART/RT correspondente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.23 Garantir padrão uniforme de qualidade e continuidade na prestação do serviço, mantendo a central de monitoramento operante, a integridade dos registros e a emissão tempestiva de relatórios, de modo a não comprometer a execução contratual.

16.24 Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução, incluindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados (embalagens, cabos, conectores e materiais substituídos), observando a legislação ambiental aplicável.

16.25 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alerta técnico relevante que possa afetar a segurança ou a continuidade do serviço (falhas críticas, vulnerabilidades, indisponibilidades recorrentes, necessidade de atualização/configuração ou alerta do fabricante/fornecedor dos equipamentos utilizados), adotando as providências cabíveis no âmbito de sua responsabilidade e registrando as ações executadas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - Não celebrar a assinatura do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

17.2.4 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133/2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.3 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS

OBJETO: O presente processo licitatório tem como objeto a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de câmeras de segurança e sistemas de alarme predial, com o objetivo de proteger o patrimônio público, bem como assegurar a integridade física dos servidores e usuários das repartições públicas vinculadas ao Município de Ituporanga.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos é uma ferramenta fundamental para a identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores que possam comprometer o êxito da contratação e a adequada execução contratual. Para cada risco identificado, são analisados os seguintes elementos: probabilidade de ocorrência, potenciais impactos, ações preventivas e de contingência e a definição dos responsáveis pelas ações corretivas e mitigadoras.

Após a identificação e categorização dos riscos, realiza-se uma análise qualitativa e quantitativa, considerando a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada evento. Essa análise resulta na classificação do nível de risco (baixo, médio ou alto), a qual orienta a tomada de decisão e o planejamento das ações de prevenção, mitigação e resposta, tanto na fase de contratação quanto na fase de execução contratual.

A seguir, apresenta-se a tabela-síntese com os principais riscos associados à fase de planejamento e gestão da contratação dos serviços, devidamente classificados quanto à sua criticidade e acompanhados das medidas correspondentes para seu controle.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Atraso na instalação dos equipamentos	Média	Alto
2	Falta de funcionamento adequado dos sistemas após a instalação	Média	Alto
3	Interrupção do serviço de monitoramento	Baixa	Alto
4	Manutenção corretiva demorada ou inexistente	Média	Médio
5	Custos adicionais não previstos	Média	Média
6	Descumprimento das normas de segurança e privacidade	Baixa	Alta
7	Descontinuidade contratual (rescisão antecipada)	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso na instalação dos equipamentos
-----------------	--------	---------------------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Impacto:	Alto
	Dano:	O atraso na instalação dos sistemas de câmeras de vigilância e alarmes pode comprometer diretamente a segurança patrimonial e de pessoas, deixando os locais desprotegidos por mais tempo do que o planejado.
	Ação Preventiva	
	1. Estabelecer cronograma detalhado no contrato; 2. Exigir plano de trabalho da contratada.	
	Ação de Contingência	
	1. Aplicação de penalidades contratuais; 2. Substituição da empresa se necessário.	
Risco 02	Risco:	Falta de funcionamento adequado dos sistemas após a instalação
	Impacto:	Alto
	Dano:	A falha no pleno funcionamento dos sistemas de câmeras de vigilância e alarmes após a instalação compromete significativamente os objetivos da contratação, podendo gerar os seguintes danos: Ineficiência na vigilância e no monitoramento, sensação de insegurança entre servidores e usuários dos espaços públicos, desperdício de recursos públicos, necessidade de retrabalho e novos deslocamentos técnicos, risco de judicialização ou responsabilização da Administração, comprometimento da credibilidade da gestão pública,
	Ação Preventiva	
	1. Exigir testes e validação técnica após instalação; 2. Prever garantia de funcionamento.	
	Ação de Contingência	
1. Acionamento imediato da contratada para correções; 2. Registro em relatório técnico.		
Risco 03	Risco:	Interrupção do serviço de monitoramento
	Impacto:	Alto
	Dano:	A interrupção do serviço de monitoramento compromete a capacidade de resposta imediata a eventos de segurança, gerando os seguintes riscos e impactos: Ausência de vigilância em tempo real, Aumento da vulnerabilidade patrimonial, dificuldade na responsabilização por ocorrências, inviabilização de ações corretivas e preventivas, quebra contratual e possível responsabilização da empresa prestadora, impacto negativo na imagem da Administração.
	Ação Preventiva	
	1. Incluir cláusula de SLA (nível de serviço); 2. Exigir infraestrutura redundante.	
	Ação de Contingência	
1. Substituição provisória por equipe interna ou outra empresa em caso de falha; 2. Notificação imediata da empresa contratada, com prazo definido para reestabelecimento do serviço, conforme previsto em contrato (SLA);		





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Risco 04	Risco:	Manutenção corretiva demorada ou inexistente
	Impacto:	Médio
	Dano:	A não realização ou demora excessiva na execução da manutenção corretiva dos sistemas de vigilância e alarme compromete sua funcionalidade contínua e expõe a Administração a diversos riscos operacionais e institucionais.
	Ação Preventiva	
	1. Estabelecer prazos máximos de atendimento no contrato; 2. Controle por ordens de serviço.	
	Ação de Contingência	
	1. Aplicação de penalidades; 2. Substituição da empresa se recorrente.	
Risco 05	Risco:	Custos adicionais não previstos
	Impacto:	Médio
	Dano:	A ocorrência de custos adicionais não previstos no planejamento ou na contratação pode comprometer o equilíbrio orçamentário e afetar a economicidade do processo.
	Ação Preventiva	
	1. Especificação técnica detalhada no edital; 2. Orçamento com margem de segurança.	
Ação de Contingência		
1. Avaliação de aditivos apenas com justificativa técnica e legal. 2. Negociação com a contratada, buscando soluções técnicas alternativas que mantenham o equilíbrio econômico-financeiro sem onerar excessivamente o erário;		
Risco 06	Risco:	Descumprimento das normas de segurança e privacidade
	Impacto:	Alto
	Dano:	O não cumprimento das normas legais e técnicas relativas à segurança da informação e à privacidade dos dados — especialmente no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) — pode gerar consequências graves para a Administração Pública.
	Ação Preventiva	
	1. Exigir conformidade com LGPD e normas da ABNT; 2. Cláusulas específicas no contrato.	
Ação de Contingência		
1. Suspensão do serviço até regularização; 2. Aplicação de penalidades.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade contratual (rescisão antecipada)
	Impacto:	Alto
	Dano:	A rescisão antecipada do contrato, seja por iniciativa da contratada, da Administração ou por motivos legais, pode gerar impactos significativos à continuidade dos serviços essenciais de segurança eletrônica.
	Ação Preventiva	
	1. Análise de capacidade técnica e financeira da empresa; previsão de cláusulas de transição. 2. Previsão de penalidades em caso de abandono do contrato sem justa causa.	
Ação de Contingência		





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Início imediato de nova contratação emergencial ou temporária.2. Notificação imediata da rescisão à autoridade competente, com abertura de processo administrativo para formalização e registro dos motivos; |
|--|

Ituporanga, 04 de agosto de 2025

